



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIV - PALMAS, QUARTA - FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2012 - Nº 3.782

PODER EXECUTIVO



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.679, de 20 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre o Programa de Apoio à Instalação, Expansão e Operação de Empresas de Logística, Distribuição de Produtos e Transporte Aéreo no Estado do Tocantins – Prologística, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa de Apoio à Instalação, Expansão e Operação de Empresas de Logística, Distribuição de Produtos e Transporte Aéreo no Estado do Tocantins – Prologística, criado pela Lei 2.558, de 1º de março de 2012, passa a ser regido na conformidade desta Lei.

Art. 2º O Prologística tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento do Estado mediante o estímulo às atividades de transporte, armazenagem e distribuição de mercadorias.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – empresa operadora de logística, a que opere, em centro logístico ou distrito empresarial, com transporte de carga, agenciamento e armazenamento de mercadoria, própria ou de terceiro, destinada à distribuição;

II – centro logístico, a área determinada em ato do Chefe do Poder Executivo para a concentração de empresas operadoras de logística;

III – distrito empresarial, a área determinada em ato do Chefe do Poder Executivo para o agrupamento de empresas industriais, comerciais e de serviços.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	01
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	09
COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	12
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	13
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS	23
SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES	26
SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	28
ADAPEC	28
TERRAPALMAS	30
DETRAN	30
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS	32
FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT	33
NATURATINS	34
SANEATINS	35
DEFENSORIA PÚBLICA	36
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	37
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	38

Parágrafo único. As operações realizadas pela empresa operadora de logística, relativas ao recebimento, armazenamento e remessa de mercadoria, própria ou de terceiro, são regidas pela legislação tributária aplicável ao armazém geral.

Art. 4º Os incentivos fiscais do Prologística são concedidos pelo período de até dez anos, e compreendem, em referência ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS:

I – crédito presumido de 75%, nas prestações interna e interestadual, para a empresa operadora de logística e a de transporte aéreo de carga, aplicado sobre o saldo devedor do ICMS decorrente das prestações realizadas e condicionado ao recolhimento do imposto devido no prazo previsto em calendário fiscal;

II – redução da base de cálculo, de forma que resulte em carga tributária efetiva de 3%, nas saídas internas de combustível de aviação destinado aos voos de que trata o inciso II do art. 5º desta Lei, desde que a abastecedora:

- conceda o desconto equivalente ao imposto dispensado;
- indique o valor descontado no respectivo documento fiscal.

Parágrafo único. As prestações tributadas, apuradas como omissões em ação fiscal, não usufruem dos incentivos de que trata esta Lei.

Art. 5º O recebimento dos incentivos de que trata esta Lei condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I – pela empresa operadora de logística, a integração da atividade de transporte com, pelo menos, uma das atividades relacionadas no inciso I do art. 3º desta Lei;

II – pela empresa de transporte aéreo de carga e a empresa de transporte aéreo de carga e passageiros, a manutenção de voos regulares procedentes de aeroporto no território tocantinense para outro nas Regiões Norte e Nordeste;

III – pelas empresas de que tratam os incisos I e II deste artigo:

a) aprovação de projeto de viabilidade econômico-financeira pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico;

b) formalização de contrato com a Secretaria da Indústria e do Comércio, e do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE com a Secretaria da Fazenda;

c) recolhimento para o Fundo de Desenvolvimento Econômico do valor equivalente a 0,3% sobre o faturamento mensal, a título de contribuição para o custeio;

d) inexistência de débito inscrito em dívida ativa.

Parágrafo único. A partir da formalização do TARE tem início o período de fruição dos incentivos de que trata esta Lei.

Art. 6º Cumpre ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico:

I – em ato próprio:

a) delinear as características do projeto de viabilidade econômico-financeira e da carta-consulta que o precede;

b) especificar a documentação necessária, a forma e o prazo para apresentação, ou reapresentação com as adequações necessárias;

II – à vista de parecer técnico, deferir ou não o projeto de viabilidade econômico-financeira, com cientificação da interessada.

Parágrafo único. Aos incentivos de que trata esta Lei, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei 1.746, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 7º Os incentivos são revogados quando a empresa:

I – desobedecer às cláusulas estabelecidas no contrato e no TARE;

II – recolher imposto, por quatro meses consecutivos, fora dos prazos legais;

III – tornar-se inadimplente por período superior a três meses com o recolhimento do ICMS apurado e declarado em livros próprios;

IV – deixar de cumprir outras obrigações tributárias com a Secretaria da Fazenda;

V – encerrar suas atividades.

Parágrafo único. Revogados os incentivos, é facultado à empresa solicitar reconsideração ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º Revoga-se a Lei 2.558, de 1º de março de 2012.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.680, de 20 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre a utilização do imóvel que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cumpre à Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS promover a plena utilização dos Lotes 2 a 22, do Projeto Rio Formoso, situados no Município de Formoso do Araguaia, por meio de um dos seguintes procedimentos administrativos:

I – concessão de direito real de uso;

II – parceria público-privada;

III – alienação por venda.

§1º A concessão de direito real de uso e a parceria público-privada são realizadas:

I – exclusivamente para fins de exploração agrícola de culturas condizentes com os objetivos de pesquisas desenvolvidas pela UNITINS;

II – pelo prazo de doze meses, permitida a prorrogação pelo período máximo de sessenta meses.

§2º Incumbe à UNITINS, atendida a conveniência administrativa, proceder em sucessivas outorgas do uso do bem especificado nesta Lei.

Art. 2º Os lotes de que trata esta Lei, totalizando 125.53,99ha, são parte do imóvel rural denominado “Gleba de Pesquisa da Extensão Experimental”, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formoso do Araguaia, no Livro 2-AK, Fls. 126, Matrícula 916, de 20 de julho de 1982.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N 2.684, de 20 de dezembro de 2012.

Institui o Dia do Trabalhador em Entidades Esportivas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia do Trabalhador em Entidades Esportivas, no âmbito do Estado do Tocantins, a ser comemorado anualmente, no dia 7 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.685, de 20 de dezembro de 2012.

Declara de utilidade pública estadual a Associação Dojo de Artes Marciais, localizada no Município de Miracema do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública estadual a Associação Dojo de Artes Marciais, localizada no Município de Miracema do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil



José Wilson Siqueira Campos

GOVERNADOR DO ESTADO

Renan de Arimatéa Pereira

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Nélio Moura Facundes

DIRETOR GERAL DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

LEI Nº 2.692, de 21 de dezembro de 2012.

Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, as gratificações que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São instituídas, no âmbito da Secretaria da Saúde:

I - a Gratificação de Urgência e Emergência - GUEM, atribuída aos ocupantes dos cargos efetivos de Médico, Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Auxiliar de Enfermagem, em exercício nos serviços de pronto-socorro e nas salas vermelha e amarela;

II - a Gratificação de Exercício em Unidade de Terapia Intensiva - Adulto, Pediátrica e Neonatal - GUTI, atribuída aos ocupantes dos cargos efetivos de Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem e Assistente de Serviços de Saúde, em exercício nas unidades de terapia intensiva;

III - a Gratificação de Unidade Intermediária Neonatal - GNEO, atribuída aos ocupantes dos cargos efetivos de Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem e Assistente de Serviços de Saúde, em exercício nas unidades intermediárias neonatais.

Art. 2º A jornada de trabalho, os valores e as unidades hospitalares, nas quais o exercício dos ocupantes dos cargos de que trata o artigo anterior implique pagamento da GUEM, da GUTI ou da GNEO, estão estabelecidos, respectivamente, nos Anexos I, II e III a esta Lei.

Art. 3º A GUEM, a GUTI e a GNEO pressupõem:

I - o regime de tempo integral nos setores de que trata o art. 1º durante todo o período escalonado;

II - o cumprimento integral da jornada de trabalho e de plantões estabelecidos por norma da Secretaria da Saúde;

III - o atestado mensal da regularidade do exercício das atividades, passado pela direção superior da unidade hospitalar e referendado pelo Secretário de Estado da Saúde, na conformidade do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Para efeito de atribuição da GUEM, da GUTI e da GNEO, não se consideram os plantões de sobreaviso e os extras nem qualquer outra forma de exercício das atividades dos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei.

Art. 4º A GUEM, a GUTI e a GNEO não:

I - se incorporam aos vencimentos ou à remuneração;

II - integram a gratificação natalina, férias, adicional de férias, vantagens remuneratórias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza;

III - geram direitos previdenciários.

Art. 5º As despesas com o pagamento da GUEM, da GUTI e da GNEO correm à conta dos recursos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 6º Os eventuais contratos temporários, firmados em razão de excepcional interesse público, cujas funções sejam as mesmas estabelecidas nesta Lei, são remunerados na conformidade do respectivo instrumento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 2.692, de 21 de dezembro de 2012.

GRATIFICAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – GUEM		
Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança, Dona Regina Siqueira Campos, em Palmas;		
Hospital de Referência de Araguaína;		
Hospital de Referência de Augustinópolis;		
Hospital de Referência de Gurupi;		
Hospital de Referência de Miracema do Tocantins;		
Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins – Dr. Alfredo Oliveira Barros;		
Hospital de Referência de Porto Nacional;		
Hospital Geral de Palmas – Dr. Francisco Ayres;		
Hospital Infantil de Palmas – Dr. Hugo da Rocha Silva;		
Hospital Materno-Infantil de Porto Nacional – Edmunda Aires Cavalcante, Tia Dedé.		
CARGO	NÚMERO DE PLANTÕES	VALOR (R\$)
Médico	9 de 24 horas ou 18 de 12 horas	2.700,00
	6 de 24 horas ou 12 de 12 horas	1.800,00
	3 de 24 horas ou 6 de 12 horas	900,00
CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VALOR (R\$)
Assistente Social	30h	625,00
Enfermeiro		
Fisioterapeuta		
Psicólogo		
Técnico em Enfermagem	30h	400,00
Técnico em Radiologia		
Auxiliar de Enfermagem		

ANEXO II À LEI Nº 2.692, de 21 de dezembro de 2012.

GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – GUTI (Adulto, Pediátrica e Neonatal)		
Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança, Dona Regina Siqueira Campos, em Palmas;		
Hospital de Referência de Araguaína;		
Hospital de Referência de Augustinópolis;		
Hospital de Referência de Gurupi;		
Hospital Geral de Palmas – Dr. Francisco Ayres.		
CARGO	NÚMERO DE PLANTÕES	VALOR (R\$)
Médico	9 de 24 horas ou 18 de 12 horas	3.600,00
	6 de 24 horas ou 12 de 12 horas	2.400,00
	3 de 24 horas ou 6 de 12 horas	1.200,00
CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VALOR (R\$)
Enfermeiro	30h	625,00
Fisioterapeuta		
Técnico em Enfermagem		
Assistente de Serviços de Saúde		
	40h	346,00

ANEXO III À LEI Nº 2.692, de 21 de dezembro de 2012.

GRATIFICAÇÃO DE UNIDADE INTERMEDIÁRIA NEONATAL – GNEO		
Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança, Dona Regina Siqueira Campos, em Palmas.		
CARGO	NÚMERO DE PLANTÕES	VALOR (R\$)
Médico	9 de 24 horas ou 18 de 12 horas	3.600,00
	6 de 24 horas ou 12 de 12 horas	2.400,00
	3 de 24 horas ou 6 de 12 horas	1.200,00
CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VALOR (R\$)
Enfermeiro	30h	625,00
Fisioterapeuta		
Técnico em Enfermagem		
Assistente de Serviços de Saúde		
	40h	346,00

LEI Nº 2.693, de 21 de dezembro de 2012.

Altera a Lei 2.409, de 16 e novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas partes que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º e 32 da Lei 2.409, de 16 de novembro de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2º.....

I – Carreiras de 2ª Instância:

a) Nível Superior – Analista Judiciário de 2ª Instância e Oficial de Justiça Avaliador de 2ª Instância: organização, coordenação; supervisão técnica, assessoramento, estudo pesquisa, elaboração de laudos, pareceres ou informações e execução de tarefas de elevado grau de complexidade;

.....

II – Carreiras de 1ª Instância:

a) Nível Superior – Analista Judiciário de 1ª Instância, Escrivão Judicial, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância e Contador/Distribuidor: organização, coordenação; supervisão técnica, assessoramento, estudo pesquisa, apoio judiciário, elaboração de laudos e execução de tarefas judiciais de elevado grau de complexidade;

.....

Art. 3º

§1º A jornada de trabalho de que trata este artigo poderá ser organizada em regime de escala ou plantões, por resolução do TJTO.

§2º É permitido aos ocupantes dos cargos de Analista Judiciário de 2ª Instância, especialidade em medicina, odontologia, enfermagem e fisioterapia, optar pela jornada de 20 horas semanais, com redução da remuneração proporcional à carga horária.

.....

Art. 32. É concedido aos magistrados e servidores efetivos e comissionados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em efetivo exercício, o pagamento de auxílio-alimentação.

§1º O auxílio-alimentação é desprovido de caráter salarial, não se incorpora e não gera obrigação previdenciária, sendo efetivado mediante custeio.

§2º O auxílio-alimentação alcança aos servidores requisitados ou cedidos por outros Poderes ou entidades ao Poder Judiciário, com ou sem ônus.

§3º O valor mensal do auxílio-alimentação será fixado por meio de resolução do Poder Judiciário.”(NR)

Art. 2º São acrescentados na Lei 2.409, de 16 de novembro de 2010, os artigos 2º -A e 5º -A, com a seguinte redação:

“Art. 2º -A. Os cargos efetivos das Carreiras referidas no art. 2º desta Lei são organizados nas seguintes áreas de atividade:

I – área judiciária, compreendendo os serviços realizados privativamente por bacharéis em Direito, abrangendo processamento de feitos, execução de mandados, análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do Direito, bem como elaboração de pareceres jurídicos;

II – área de apoio especializado, compreendendo a execução dos serviços que se exige dos titulares o devido registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão ou o domínio de habilidades específicas, a critério da administração;

III – área administrativa, compreendendo os serviços relacionados com recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, controle interno e auditoria, segurança e transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo.

Parágrafo único. As áreas de que trata este artigo serão classificadas em especialidades, devido à necessária formação especializada, por exigência legal ou habilidades específicas para o exercício das atribuições do cargo.

.....

Art. 5º -A Nas Comarcas de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias, cada Vara ou Juízo deverá ter, pelo menos, 1 Assessor Jurídico de 1ª Instância, com vencimentos previstos no Anexo IV desta Lei.”

Art. 3º São transformadas as nomenclaturas dos cargos de Analista Judiciário e Analista Técnico, Carreira de 2ª Instância, para Analista Judiciário de 2ª Instância.

Art. 4º São criados:

I – no Anexo I à Lei 2.409, de 16 de novembro de 2010, que passa a vigorar na conformidade do Anexo I a esta Lei:

- a) 72 cargos de Analista Judiciário de 1ª Instância 1;
- b) cinco cargos de Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância;
- c) oito cargos de Contador/Distribuidor/Carreira de 1ª Instância;
- d) 62 cargos de Técnico Judiciário de 1ª Instância;
- e) 35 cargos de Analista Judiciário de 2ª Instância;
- f) oito cargos de Técnico Judiciário de 2ª Instância;

II – no Anexo V à Lei 2.409, de 16 de novembro de 2010:

a) na Tabela de Cargos em Comissão, que passa a vigorar na conformidade do Anexo V a esta Lei:

- 1. 12 cargos de Assessor Jurídico de Desembargador, simbologia DAJ-9;
- 2. 12 cargos de Chefe de Gabinete de Desembargador, simbologia DAJ-9;
- 3. um cargo de Coordenador de Assessoramento Jurídico da Diretoria-Geral, simbologia DAJ-9;
- 4. um cargo de Diretor da Controladoria Interna, simbologia DAJ-9;
- 5. um cargo de Coordenador de Gestão Estratégica e Estatística e Projetos, simbologia DAJ-8;
- 6. um cargo de Coordenador do Centro de Educação Infantil do Tribunal de Justiça, simbologia DAJ-7;
- 7. um cargo de Assessor de Projetos da Diretoria-Geral, simbologia DAJ-7;
- 8. um cargo de Assessor de Planejamento e Orçamento da Diretoria-Geral, simbologia DAJ-7;
- 9. dois cargos de Secretário Executivo, simbologia DAJ-7;
- 10. 12 cargos de Assessor Técnico de Desembargador, simbologia DAJ-6;
- 11. um cargo de Assessor Técnico de Estatística, simbologia DAJ-6;
- 12. 130 cargos de Assessor Jurídico de 1ª Instância, simbologia DAJ-5;
- 13. dois cargos de Assessor Técnico-Jurídico da Diretoria de Tecnologia da Informação, DAJ-5;
- 14. quatro cargos de Chefe de Divisão, simbologia DAJ-5;
- 15. dois cargos de Assistente de Gabinete da Presidência, simbologia DAJ-4;
- 16. um cargo de Assistente de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, simbologia DAJ-4;
- 17. 12 cargos de Assistente de Gabinete de Desembargador, simbologia DAJ-4;
- 18. um cargo de Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral, simbologia DAJ-4;

19. cinco cargos de Assistente de Suporte Técnico, simbologia DAJ-4;

20. três cargos de Conciliador, simbologia DAJ-4;

21. dois cargos de Chefe de Serviço, simbologia DAJ-3;

b) na tabela denominada "Função Comissionada - Opção pelo Cargo Efetivo", que passa a vigorar na conformidade do Anexo VI a esta Lei;

1. 12 funções comissionadas, FC-4;

2. 10 funções comissionadas, FC-3;

3. 20 funções comissionadas, FC-2;

4. 15 funções comissionadas, FC-1.

Art. 5º São alterados na Lei 2.409, de 16 de novembro de 2010:

I – os Anexos II e III, que passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos II e III a esta Lei;

II – no Anexo IV, as tabelas de Nível II – 1ª e 2ª Instância, que passam a vigorar na conformidade do Anexo IV a esta Lei;

III – no Anexo VI, a tabela denominada "Alteração das Nomenclaturas dos Cargos de 2ª Instância", que passa a vigorar na conformidade do Anexo VII a esta Lei.

Art. 6º São extintos:

I – 42 cargos de Escrivão Judicial no Anexo I à Lei 2.409, de 16 de novembro de 2010;

II – no Anexo V à Lei 2.409, de 16 de novembro de 2010:

a) um cargo de Controlador Interno, simbologia DAJ-8;

b) um cargo de Coordenador de Assessoramento da Diretoria Geral, simbologia DAJ-8;

c) um cargo de Coordenador de Gestão Estratégica e Estatística e Projetos, simbologia DAJ-7;

d) dois cargos de Motorista da Presidência, simbologia DAJ-1;

e) um cargo de Motorista da Corregedoria Geral da Justiça, simbologia DAJ-1;

f) 12 cargos de Motorista de Desembargador, simbologia DAJ-1;

g) um cargo de Motorista da Diretoria-Geral, simbologia DAJ-1;

III – com a vacância os cargos de:

a) Oficial de Registro Civil e Depositário Público;

b) Porteiro dos Auditórios/Distribuidor;

c) Contador;

d) Escrivão do Crime e Contador;

IV – com o provimento dos cargos efetivos correspondentes, os cargos em comissão de arquiteto, engenheiro, médico perito, médico especialista e técnico de enfermagem, dispostos no Anexo V à Lei 2.409, de 16 de novembro de 2010.

§1º A remuneração dos cargos de que trata o inciso III do *caput* deste artigo consta no Anexo VIII a esta Lei.

§2º Aos ocupantes dos cargos em regime de extinção, de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, são assegurados todos os direitos e vantagens previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

§3º Ao ocupante do cargo de Oficial de Registro Civil e Depositário Público é vedado acumular as funções de oficial registrador e depositário público, conforme disposto na Lei Federal 8.935, de 18 de novembro de 1994, devendo ser feita opção expressa por uma das funções, no prazo máximo de 30 dias, a partir da publicação desta Lei, sob pena de suspensão da remuneração em caso de descumprimento.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos próprios do orçamento do Poder Judiciário, o qual deverá incluir na proposta orçamentária os montantes necessários à cobertura da despesa.

Art. 8º A nomeação para os cargos de provimento em comissão de que trata esta Lei está vinculada:

I – à demonstração de disponibilidade orçamentária e financeira;

II – às normas pertinentes da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 2.693, de 21 de dezembro de 2012.

"QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

I - CARREIRA DE 1ª INSTÂNCIA			
CARGO	QUANT.	ÁREA DE ATUAÇÃO	
Analista Judiciário de 1ª Instância	72	9	Direito
		28	Serviço Social
		7	Pedagogia
		28	Psicologia
Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância	208	Direito	
Escrivão Judicial	154	Direito	
Contador/Distribuidor	45	Ciências Contábeis ou Econômicas	
Técnico Judiciário de 1ª Instância	465	420	Apoio Técnico Judiciário e Administrativo
		45	Informática
Auxiliar Judiciário de 1ª Instância	6	Apoio Operacional	
II - CARREIRA DE 2ª INSTÂNCIA			
CARGO	QUANT.	ÁREA DE ATUAÇÃO	
Analista Judiciário de 2ª Instância	155	80	Direito
		8	Administração
		20	Ciências da Computação
		4	Serviço Social
		3	Biblioteconomia
		10	Ciências Contábeis
		5	Ciências Econômicas
		2	Arquitetura
		2	Pedagogia
		2	Revisor de Texto
		4	Engenharia
		3	Psicologia
		6	Medicina
		2	Enfermagem
		2	Fisioterapia
2	Odontologia		
Oficial de Justiça Avaliador de 2ª Instância	4	Direito	
Técnico Judiciário de 2ª Instância	164	142	Apoio Judiciário e Administrativo
		2	Contabilidade
		3	Manutenção e Operação Eletrônica
		2	Informática
		12	Programação de Computadores
		2	Técnico de Enfermagem
1	Técnico em Saúde Bucal		
Auxiliar Judiciário de 2ª Instância	64	Apoio Operacional	

ANEXO II À LEI Nº 2.693, de 21 de dezembro de 2012.

CARREIRAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

I - CARREIRA DE 2ª INSTÂNCIA		
Cargos	Escolaridade	Tabela de Vencimento Básico
Analista Judiciário de 2ª Instância	Graduação Superior	Nível I
Oficial de Justiça Avaliador de 2ª Instância		
Técnico Judiciário de 2ª Instância	Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio	Nível II
Auxiliar Judiciário de 2ª Instância	Ensino Fundamental	Nível III
II - CARREIRA DE 1ª INSTÂNCIA		
Cargos	Escolaridade	Tabela de Vencimento Básico
Analista Judiciário de 1ª Instância	Graduação Superior	Nível I
Escrivão Judicial		
Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância		
Contador/Distribuidor		
Técnico Judiciário de 1ª Instância	Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio	Nível II
Auxiliar Judiciário de 1ª Instância	Ensino Fundamental	Nível III
III - CARREIRA TRANSITÓRIA		
Cargos	Escolaridade	Tabela de Vencimento Básico
Escrivão e Escrivão Secretário	Ensino Médio – Em extinção com a vacância	Nível II
Oficial de Justiça Avaliador		
Contador/Distribuidor		

(NR)

ANEXO III À LEI Nº 2.693, de 21 de dezembro de 2012.

“REQUISITOS DE PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS

I - CARREIRA DE 2ª INSTÂNCIA	
Cargo Analista Judiciário de 2ª Instância	
ESPECIALIDADE	REQUISITOS DE PROVIMENTO (com registro profissional, quando exigido pela legislação específica)
Serviço Jurídico	Graduação em Direito
Administração	Graduação em Administração
Ciências da Computação	Graduação em Tecnologia da Informação
Assistência Social	Graduação em Serviço Social
Biblioteconomia	Graduação em Biblioteconomia
Ciências Contábeis	Graduação em Ciências Contábeis
Ciências Econômicas	Graduação em Ciências Econômicas
Arquitetura	Graduação em Arquitetura
Engenharia	Graduação em Engenharia
Pedagogia	Graduação em Pedagogia
Revisão de Textos	Graduação em Letras
Psicologia	Graduação em Psicologia
Medicina	Graduação em Medicina
Enfermagem	Graduação em Enfermagem
Fisioterapia	Graduação em Fisioterapia
Odontologia	Graduação em Odontologia

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:
Desempenho de todas as atividades relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Poder Judiciário, bem como das atividades administrativas de nível superior de apoio e suporte ao exercício destas competências, e ainda, de atividades voltadas à promoção da saúde dos servidores, respeitadas as legislações profissionais e os regulamentos do serviço.

Cargo Oficial de Justiça Avaliador de 2ª Instância	
ESPECIALIDADE	REQUISITOS DE PROVIMENTO
Serviço Jurídico	Graduação em Direito

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:
Desempenho de todas as atividades relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Poder Judiciário, respeitadas a legislação profissional e os regulamentos do serviço.

Cargo Técnico Judiciário de 2ª Instância	
ESPECIALIDADE	REQUISITOS DE PROVIMENTO (com registro profissional, quando exigido pela legislação específica)
Serviço de Apoio Técnico Judiciário, Administrativo e Especializado	Nível Médio Completo
	Curso de Programador de Computador
	Curso Técnico em Contabilidade
	Curso Técnico em Eletrônica
	Curso Técnico em Informática
	Curso Técnico de Enfermagem
	Curso Técnico em Saúde Bucal

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:
Desempenho de todas as atividades administrativas de nível médio de apoio e suporte ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Poder Judiciário, bem como de atividades voltadas à promoção da saúde dos servidores, respeitadas as legislações profissionais e os regulamentos do serviço.

Cargo Auxiliar Judiciário de 2ª Instância	
ESPECIALIDADE	REQUISITOS DE PROVIMENTO
Serviço de Apoio Operacional	Nível Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:
Desempenho de todas as atividades administrativas de nível elementar de apoio e suporte ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Poder Judiciário, respeitada a legislação profissional e os regulamentos do serviço.

II - CARREIRA DE 1ª INSTÂNCIA	
Cargo Analista Judiciário de 1ª Instância	
ESPECIALIDADE	REQUISITOS DE PROVIMENTO
Serviço Jurídico	Graduação em Direito
Assistência Social	Graduação em Serviço Social
Pedagogia	Graduação em Pedagogia
Psicologia	Graduação em Psicologia

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:
Desempenho de todas as atividades relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Poder Judiciário, bem como das atividades de nível superior de apoio e suporte ao exercício destas competências, respeitadas as legislações profissionais e os regulamentos do serviço.

Cargo Escrivão Judicial	
ESPECIALIDADE	REQUISITOS DE PROVIMENTO
Serviço Jurídico	Graduação em Direito

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:
Desempenho de todas as atividades relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Poder Judiciário, respeitadas a legislação profissional e os regulamentos do serviço.

Cargo Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância	
ESPECIALIDADE	REQUISITOS DE PROVIMENTO
Serviço Jurídico	Graduação em Direito

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:
Desempenho de todas as atividades relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Poder Judiciário, respeitadas a legislação profissional e os regulamentos do serviço.

Cargo Contador/ Distribuidor	
ESPECIALIDADE	REQUISITOS DE PROVIMENTO
Serviço Jurídico	Graduação em Ciências Contábeis ou Econômicas

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:
Desempenho de todas as atividades relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Poder Judiciário, respeitadas a legislação profissional e os regulamentos do serviço.

Cargo Técnico Judiciário de 1ª Instância	
ESPECIALIDADE	REQUISITOS DE PROVIMENTO (com registro profissional, quando exigido pela legislação específica)
Serviço de Apoio Técnico Judiciário e Administrativo	Nível Médio Completo

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:
Desempenho de todas as atividades relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Poder Judiciário, respeitadas a legislação profissional e os regulamentos do serviço.

Cargo Auxiliar Judiciário de 1ª Instância	
ESPECIALIDADE	REQUISITOS DE PROVIMENTO
Serviço de Apoio Operacional	Nível Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Desempenho de todas as atividades administrativas de nível elementar de apoio e suporte ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Poder Judiciário, respeitada a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	

III - CARREIRA EM REGIME DE EXTINÇÃO COM A VACÂNCIA (Art. 27)	
ESPECIALIDADE	REQUISITOS DE PROVIMENTO
Oficial de Justiça Avaliador	Nível Médio – em extinção
Escrivão e Escrivão Secretário	Nível Médio – em extinção
Contador/Distribuidor	Nível Médio – em extinção
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Desempenho de todas as atividades relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Poder Judiciário, respeitada a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	

(NR)

ANEXO IV À LEI Nº 2.693, de 21 de dezembro de 2012.

NÍVEL II - 1ª E 2ª INSTÂNCIA

“TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1ª e 2ª INSTÂNCIA (Atendente Judiciário, Escrevente, Porteiro de Auditórios/Depositário- alteração de nomenclaturas no Anexo VI a esta Lei)

CLASSE	PADRÃO	MAI/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	5.823,41	6.811,98	7.800,55
C	14	5.546,11	6.487,60	7.429,09
C	13	5.282,01	6.178,66	7.075,33
C	12	5.030,49	5.884,44	6.738,40
C	11	4.790,94	5.604,23	6.417,53
B	10	4.562,80	5.337,36	6.111,93
B	9	4.345,52	5.083,21	5.820,89
B	8	4.138,59	4.841,15	5.543,70
B	7	3.941,52	4.610,62	5.279,72
B	6	3.753,83	4.391,06	5.028,30
A	5	3.575,07	4.181,97	4.788,86
A	4	3.404,83	3.982,82	4.560,82
A	3	3.242,70	3.793,16	4.343,63
A	2	3.088,28	3.612,54	4.136,80
A	1	2.941,22	3.440,52	3.939,81

TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 2ª INSTÂNCIA (Assistente Técnico – alteração de nomenclatura no Anexo VI a esta Lei)

CLASSE	PADRÃO	MAI/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	5.222,25	6.511,40	7.800,55
C	14	4.973,57	6.201,33	7.429,09
C	13	4.736,73	5.906,03	7.075,33
C	12	4.511,18	5.624,79	6.738,40
C	11	4.296,36	5.356,94	6.417,53
B	10	4.091,77	5.101,85	6.111,93
B	9	3.896,93	4.858,91	5.820,89
B	8	3.711,35	4.627,53	5.543,70
B	7	3.534,63	4.407,17	5.279,72
B	6	3.366,31	4.197,30	5.028,30
A	5	3.206,00	3.997,44	4.788,86
A	4	3.053,34	3.807,08	4.560,82
A	3	2.907,94	3.625,79	4.343,63
A	2	2.769,47	3.453,13	4.136,80
A	1	2.637,59	3.288,70	3.939,81

TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 2ª INSTÂNCIA (Motorista – alteração de nomenclatura no Anexo VI a esta Lei)

CLASSE	PADRÃO	MAI/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	5.064,98	6.432,76	7.800,55
C	14	4.823,79	6.126,44	7.429,09
C	13	4.594,08	5.834,71	7.075,33
C	12	4.375,32	5.556,87	6.738,40
C	11	4.166,97	5.292,26	6.417,53
B	10	3.968,55	5.040,23	6.111,93
B	9	3.779,57	4.800,23	5.820,89
B	8	3.599,59	4.571,64	5.543,70
B	7	3.428,18	4.353,94	5.279,72
B	6	3.264,93	4.146,62	5.028,30
A	5	3.109,46	3.949,16	4.788,86
A	4	2.961,39	3.761,10	4.560,82
A	3	2.820,37	3.582,00	4.343,63
A	2	2.686,07	3.411,43	4.136,80
A	1	2.558,16	3.248,99	3.939,81

TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1ª INSTÂNCIA (Comissário de Vigilância – alteração de nomenclatura no Anexo VI a esta Lei)

CLASSE	PADRÃO	MAI/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	6.455,73	7.128,14	7.800,55
C	14	6.148,32	6.788,70	7.429,09
C	13	5.855,54	6.465,43	7.075,33
C	12	5.576,70	6.157,56	6.738,40
C	11	5.311,15	5.864,34	6.417,53
B	10	5.058,24	5.585,08	6.111,93
B	9	4.817,36	5.319,12	5.820,89
B	8	4.587,97	5.065,84	5.543,70
B	7	4.369,49	4.824,60	5.279,72
B	6	4.161,43	4.594,86	5.028,30
A	5	3.963,26	4.376,05	4.788,86
A	4	3.774,53	4.167,67	4.560,82
A	3	3.594,80	3.969,21	4.343,63
A	2	3.423,61	3.780,21	4.136,80
A	1	3.260,58	3.600,20	3.939,81

(NR)

ANEXO V À LEI Nº 2.693, de 21 de dezembro de 2012.

CARGO	SÍMBOLO NÍVEL	QTD	JAN/2012
Diretor-Geral	DAJ-10	1	15.967,78
Assessor Jurídico da Presidência	DAJ-9	4	13.469,10
Assessor Jurídico- Administrativo da Presidência	DAJ-9	1	13.469,10
Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral da Justiça	DAJ-9	2	13.469,10
Assessor Jurídico de Desembargador	DAJ-9	60	13.469,10
Assessor Jurídico-Administrativo da Diretoria-Geral	DAJ-9	3	13.469,10
Chefe de Gabinete da Presidência	DAJ-9	1	13.469,10
Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça	DAJ-9	1	13.469,10
Chefe de Gabinete de Desembargador	DAJ-9	12	13.469,10
Coordenador de Assessoramento Jurídico da Diretoria-Geral	DAJ-9	1	13.469,10
Diretor Administrativo	DAJ-9	1	13.469,10
Diretor Financeiro	DAJ-9	1	13.469,10
Diretor de Infraestrutura e Obras	DAJ-9	1	13.469,10
Diretor da Escola Judiciária	DAJ-9	1	13.469,10
Diretor de Gestão de Pessoas	DAJ-9	1	13.469,10
Diretor Judiciário	DAJ-9	1	13.469,10
Diretor do Centro de Comunicação Social	DAJ-9	1	13.469,10
Diretor de Tecnologia da Informação	DAJ-9	1	13.469,10
Diretor da Controladoria Interna	DAJ-9	1	13.469,10
Coordenador de Assessoramento Jurídico da Presidência	DAJ-9	1	13.469,10
Coordenador de Gestão Estratégica e Estatística e Projetos	DAJ-8	1	11.672,66
Secretário de Câmara	DAJ-8	4	11.672,66
Secretário do Conselho da Magistratura	DAJ-8	1	11.672,66
Secretário do Tribunal Pleno	DAJ-8	1	11.672,66

Assessor da Escola da Magistratura	DAJ-8	1	11.672,66
Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	DAJ-8	1	11.672,66
Coordenador do Centro de Educação Infantil do Tribunal de Justiça	DAJ-7	1	9.612,78
Assessor de Cerimonial	DAJ-7	1	9.612,78
Assessor de Imprensa	DAJ-7	1	9.612,78
Assessor Militar	DAJ-7	1	9.612,78
Assessor de Projetos da Diretoria-Geral	DAJ-7	3	9.612,78
Assessor de Planejamento e Orçamento da Diretoria-Geral	DAJ-7	1	9.612,78
Chefe da Junta Médica do Poder Judiciário	DAJ-7	1	9.612,78
Chefe do Centro de Saúde	DAJ-7	1	9.612,78
Coordenador de Apoio da Corregedoria-Geral da Justiça	DAJ-7	1	9.612,78
Secretário Executivo	DAJ-7	4	9.612,78
Coordenador de Formação e Aperfeiçoamento	DAJ-7	1	9.612,78
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAJ-7	1	9.612,78
Arquiteto	DAJ-6	2	8.239,52
Assessor Técnico de Desembargador	DAJ-6	24	8.239,52
Assessor Técnico de Estatística	DAJ-6	2	8.239,52
Chefe da Central de Compras	DAJ-6	1	8.239,52
Engenheiro	DAJ-6	3	8.239,52
Presidente da Comissão de Licitação	DAJ-6	1	8.239,52
Secretário da Junta Médica Oficial	DAJ-6	1	8.239,52
Secretário de Precatórios	DAJ-6	1	8.239,52
Secretário de Processos	DAJ-6	1	8.239,52
Secretário de Recursos Constitucionais	DAJ-6	1	8.239,52
Médico Perito	DAJ-6	4	8.239,52
Médico Especialista	DAJ-6	2	8.239,52
Supervisor Pedagógico	DAJ-6	1	8.239,52
Supervisor Administrativo e Tecnológico	DAJ-6	1	8.239,52
Secretário Acadêmico	DAJ-6	1	8.239,52
Assessor Jurídico de 1ª Instância	DAJ-5	260	5.323,00
Assessor Técnico da Diretoria-Geral	DAJ-5	2	5.323,00
Assessor Técnico-Jurídico da Diretoria de Tecnologia da Informação	DAJ-5	2	5.323,00
Secretário da Comissão de Licitação	DAJ-5	1	5.323,00
Chefe de Divisão	DAJ-5	33	5.323,00
Secretária da Escola Judiciária	DAJ-5	1	5.323,00
Chefe de Divisão Acadêmica	DAJ-5	1	5.323,00
Chefe de Divisão Pedagógica	DAJ-5	1	5.323,00
Chefe de Divisão Tecnológica	DAJ-5	1	5.323,00
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira	DAJ-5	1	5.323,00
Assistente de Gabinete da Presidência	DAJ-4	4	4.119,77
Assistente de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça	DAJ-4	2	4.119,77
Assistente de Gabinete de Desembargador	DAJ-4	48	4.119,77
Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral	DAJ-4	3	4.119,77
Assistente de Suporte Técnico	DAJ-4	15	4.119,77
Conciliador dos Juizados Especiais	DAJ-4	31	4.119,77
Conciliador da Justiça Móvel	DAJ-4	6	4.119,77
Conciliador	DAJ-4	3	4.119,77
Assistente de Supervisão de Manutenção de Estúdio	DAJ-4	1	4.119,77
Chefe de Serviço	DAJ-3	61	3.433,13
Secretário TJ	DAJ-3	23	3.433,13
Assistente de Supervisão de Cursos à Distância	DAJ-3	1	3.433,13
Assistente de Supervisão de Cursos Presenciais	DAJ-3	1	3.433,13
Assistente de Supervisão Tecnológica	DAJ-3	1	3.433,13
Cinegrafista	DAJ-3	3	3.433,13
Editor de Imagem	DAJ-3	2	3.433,13
Editor de Corte	DAJ-3	1	3.433,13
Mestre de Cerimônias	DAJ-2	1	2.746,51
Secretário do Juízo	DAJ-2	46	2.746,51
Técnico de Enfermagem	DAJ-1	2	2.334,53

.....”(NR)

ANEXO VI À LEI Nº 2.693, de 20 de dezembro de 2012.

“FUNÇÃO COMISSIONADA – OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (Art.10)

FUNÇÃO COMISSIONADA	QTD	VALOR(R\$)
FC-4	12	1.939,89
FC-3	10	1.379,07
FC-2	20	1.185,05
FC-1	15	1.019,17

”(NR)

ANEXO VII À LEI Nº 2.693, de 21 de dezembro de 2012.

“ALTERAÇÃO DAS NOMENCLATURAS DOS CARGOS DA 2ª INSTÂNCIA

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA NOVA
ANALISTA JUDICIÁRIO	ANALISTA JUDICIÁRIO DE 2ª INSTÂNCIA
OFICIAL DE JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 2ª INSTÂNCIA
ANALISTA TÉCNICO	ANALISTA JUDICIÁRIO DE 2ª INSTÂNCIA
ATENDENTE JUDICIÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 2ª INSTÂNCIA
ASSISTENTE TÉCNICO	
MOTORISTA	AUXILIAR JUDICIÁRIO DE 2ª INSTÂNCIA
AUXILIAR TÉCNICO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	

.....”(NR)

ANEXO VIII À LEI Nº 2.693, de 21 de dezembro de 2012.

CARGOS EM REGIME DE EXTINÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO e PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS/DISTRIBUIDOR

CLASSE	PADRÃO	MAI/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	5.823,41	6.811,98	7.800,55
C	14	5.546,11	6.487,60	7.429,09
C	13	5.282,01	6.178,66	7.075,33
C	12	5.030,49	5.884,44	6.738,40
C	11	4.790,94	5.604,23	6.417,53
B	10	4.562,80	5.337,36	6.111,93
B	9	4.345,52	5.083,21	5.820,89
B	8	4.138,59	4.841,15	5.543,70
B	7	3.941,52	4.610,62	5.279,72
B	6	3.753,83	4.391,06	5.028,30
A	5	3.575,07	4.181,97	4.788,86
A	4	3.404,83	3.982,82	4.560,82
A	3	3.242,70	3.793,16	4.343,63
A	2	3.088,28	3.612,54	4.136,80
A	1	2.941,22	3.440,52	3.939,81

ESCRIVÃO DO CRIME/CONTADOR e CONTADOR

CLASSE	PADRÃO	MAI/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	9.909,25	11.484,44	13.059,62
C	14	9.437,38	10.937,56	12.437,74
C	13	8.987,99	10.416,73	11.845,46
C	12	8.559,99	9.920,69	11.281,40
C	11	8.152,37	9.448,27	10.744,19
B	10	7.764,16	8.998,36	10.232,56
B	9	7.394,44	8.569,87	9.745,30
B	8	7.042,32	8.161,78	9.281,23
B	7	6.706,98	7.773,12	8.839,27
B	6	6.387,59	7.402,97	8.418,35
A	5	6.083,43	7.050,45	8.017,47
A	4	5.793,73	6.714,71	7.635,69
A	3	5.517,84	6.394,96	7.272,09
A	2	5.255,09	6.090,44	6.925,79
A	1	5.004,85	5.800,42	6.596,00

LEI Nº 2.695, de 21 de dezembro de 2012.

Altera a Lei 2.343, de 27 de abril de 2010, que dispõe sobre a estrutura da Autarquia de Saneamento do Estado do Tocantins, transformada pela Lei 2.425, de 11 de janeiro de 2011, em Agência Tocantinense de Saneamento – ATS, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º o art. 6º da Lei 2.343, de 27 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º

§5º

II – fazer inspeção local para constatar a existência e o estado físico do bem oferecido, atribuindo-lhe justo valor, coerente com o preço de mercado, atendidos os critérios legais de reavaliação e depreciação.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de abril de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.696, de 21 de dezembro de 2012.

Revoga a Lei 1.433, de 2 de janeiro de 2004, que instituiu o Fundo Especial de Despesa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É revogada a Lei 1.433, de 2 de janeiro de 2004, que instituiu o Fundo Especial de Despesa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.710, de 26 de dezembro de 2012.

Altera o Decreto 4.679, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2012, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 36 e 37 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto 4.679, de 27 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I – empenho: 28 de dezembro de 2012;

II – liquidação: 28 de dezembro de 2012;

III – emissão de ordem bancária: 28 de dezembro de 2012.

§1º O processo de pagamento a ser executado pela Secretaria da Fazenda é encaminhado à Diretoria de Execução Financeira até 27 de dezembro de 2012, para efeito de emissão da ordem bancária de que trata o inciso III deste artigo.

.....”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas aos 26 dias do mês de dezembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

José Jamil Fernandes Martins
Secretário de Estado da Fazenda

Francisco Martins de Araújo Neto
Secretário de Estado do Planejamento
e da Modernização da Gestão Pública

José Pedro Dias Leite
Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.094 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de novembro de 2012, o Ato nº 310 - CSS, de 26 de janeiro de 2012, publicado na edição 3.565 do Diário Oficial do Estado, na parte em que cedeu o 1º Sargento MILTON PEREIRA CARDOSO, matrícula 421138-3, ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.096 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de novembro de 2012, o Ato nº 3.065 - CSS, de 28 de novembro de 2011, publicado na edição 3.523 do Diário Oficial do Estado, na parte em que manteve a Professora da Educação Básica CRISTIANE RIBEIRO MOREIRA MASCARENHAS, matrícula 824307-7, cedida ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.176 - CSS.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

cedido à Câmara dos Deputados o Professor da Educação Básica, CLAUDIVAN SANTIAGO DE ARAÚJO, matrícula 862664-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, sem ônus para o órgão de origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de novembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.213 - PRM.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2012/2483/000492, resolve

PROMOVER

TEREZINHA DE JESUS SILVA ROCHA, matrícula 18864-6, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO, ao Posto de 1º Tenente, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar de Administração – QOBM/A, por contar com mais de vinte e cinco anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.214 - PRM.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2012/2483/000427, resolve

PROMOVER

RAIMUNDO GOMES DA SILVA, matrícula 17426-2, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, ao Posto de Coronel, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar – QOPM, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.215 - PRM.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2012/2483/000531, resolve

PROMOVER

JOSEMAR NOLETO DA FONSECA, matrícula 13358-2, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, ao Posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração – QOA, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.216 - PRM.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2012/2483/000455, resolve

PROMOVER

JOÃO CARLOS MARTINS, matrícula 11037-0, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, ao Posto de 1º Tenente, do Quadro de Oficiais de Administração – QOA, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.217 - PRM.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2012/2483/000330, resolve

PROMOVER

JOÃO BATISTA SILVA GAMA, matrícula 10960-6, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, ao Posto de Major, do Quadro de Oficiais de Administração – QOA, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.218 - PRM.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2012/2483/000047, resolve

PROMOVER

JOACY PEREIRA DA SILVA, matrícula 10774-3, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, ao Posto de Capitão, do Quadro de Oficiais de Administração – QOA, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.219 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2012/2483/001777, resolve

P R O M O V E R

GILSON BELÉM DA SILVA, matrícula 9563-0, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, ao Posto de Capitão, do Quadro de Oficiais de Administração – QOA, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.254 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 3.946, de 22 de janeiro de 2010, resolve

N O M E A R

para exercerem as funções dos seguintes cargos de provimento efetivo, no Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, os candidatos abaixo indicados, em cumprimento às decisões judiciais proferidas adiante especificadas:

Cargo:	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Município:	ARAGUAÇU		
Inscrição	Nome	CPF	Clas.
40000184	HETHIENY RIBEIRO DE SOUZA MACHADO	00316713147	10
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003548-38.2011.827.0000			
Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL		
Município:	PALMAS		
Inscrição	Nome	CPF	Clas.
50070053	CLAUDIA BATISTA SOUTINHO	02570420751	57
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003252-16.2011.827.0000			
Inscrição	Nome	CPF	Clas.
50072161	MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA CAVALCANTE	06711332172	61
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000588-75.2012.827.0000			
Cargo:	BIOMÉDICO		
Município:	ARAGUAÍNA		
Inscrição	Nome	CPF	Clas.
50060724	LUZIMAR PINTO CARNEIRO	00372029108	7
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000092-46.2012.827.0000			
Cargo:	ENFERMEIRO		
Município:	PALMAS		
Inscrição	Nome	CPF	Clas.
10008420	JOSELENE ALMEIDA CAMPOS ARRUDA	62381458387	285
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000555-85.2012.827.0000			

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Vanda Maria Gonçalves Paiva
Secretária de Estado da Saúde

Lúcio Mascarenhas Martins
Secretário de Estado da Administração

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.266 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedido ao Ministério Público do Estado do Tocantins o Contador JOSÉ MARIA TEIXEIRA, matrícula 481408-8, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Casa Militar, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.281 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do parágrafo único do art. 1º do Decreto 4.242, de 14 de fevereiro de 2011, resolve

N O M E A R

FÁBIO GLEISER VIEIRA SILVA para exercer o cargo de Assessor Especial - DAS-1, da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, a partir de 1º de abril de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.283.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, incisos II, XVI e parágrafo único, da Constituição do Estado, resolve

D E L E G A R

atribuição a VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA, Secretária de Estado da Saúde, para representar o Estado do Tocantins na celebração dos seguintes contratos com o Banco do Brasil S.A., sob garantia da União Federal, representada pela Procuradora Geral da Fazenda Nacional, na conformidade do Processo nº 17944.001252/2012-41:

I – Contrato de Garantia nº 21/00003-4 de Financiamento e Repasse, entre o Estado do Tocantins e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 553.367.668,70, ao abrigo do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal – PROINVEST;

II – Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em contragarantia ao financiamento objeto do Contrato referido no inciso I, deste ato, que celebram a União e o Estado do Tocantins, com a intervenção do Banco do Brasil S.A., na conformidade do Processo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

**COMANDO GERAL DO CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR**Comandante-Geral: **CEL. ERLI LEMES DE LIMA****DECISÃO Nº 084/2012/CA-CBMTO**

Processo nº 084/2012
Auto de Infração nº 358/2012
Recorrente: Rosana de Oliveira Sousa – CPF: 053.975.496-06.
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO
EMENTA: Recurso voluntário – Alegações de não ser proprietária do recinto – irrelevância – a responsabilidade é também do responsável pela utilização, comercialização ou que de qualquer forma esteja utilizando a propriedade. Argumentos não acolhidos para fins de desconstituir a multa aplicada – Conhecimento de irregularidades de ofício - Recurso conhecido e não provido e multa anulada de ofício.
EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 084/2012/CA-CBMTO, não foi provido o Recurso voluntário da Recorrente supracitada e anulada a multa de ofício no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando a Recorrente desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, § 2º, II, intimada que poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins – CA-CBMTO.

Palmas - TO, 21 de dezembro de 2012

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS – MAJ QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Jugador de 1ª Instância

DECISÃO Nº 085/2012/CA-CBMTO

Processo nº 085/2012
Auto de Infração nº 339/2012
Recorrente: Lourenço Dias dos Santos – CNPJ: 03.613.579/0001-56.
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO
EMENTA: Recurso voluntário – Alegações de inexistência da irregularidade – a natureza de suas atividades impede-o de observâncias à estrita legalidade. Argumentos não acolhidos para fins de desconstituir a multa aplicada – Recurso conhecido e não provido.
EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 085/2012/CA-CBMTO, não foi provido o Recurso voluntário do Recorrente supracitado mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), valor legalmente previsto para a capitulação atribuída ficando a Recorrente desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, § 2º, II, intimado que poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins – CA-CBMTO.

Palmas - TO, 21 de dezembro de 2012.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS – MAJ QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Jugador de 1ª Instância

DECISÃO Nº 086/2012/CA-CBMTO

Processo nº 086/2012
Auto de Infração nº 269/2012
Recorrente: Creche Espírita Pré-Escolar Maria Madalena – CNPJ: 01.893.353/0001-20.
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO
EMENTA: Recurso voluntário – Alegações de carência financeira para custeio da regularização – que é entidade beneficente de utilidade pública – que não recebe recursos públicos tão somente isenção tributária – que a notificação emitida há 2 anos deveria ser renovada antes da lavratura da multa – as mudanças posterior da legislação que não alterou o cabimento, finalidade e formalidade das notificações e, portanto, os argumentos não foram acolhidos para fins de desconstituir a multa aplicada – Recurso conhecido e não provido.
EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 086/2012/CA-CBMTO, não foi provido o Recurso voluntário do Recorrente supracitado mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), valor legalmente previsto para a capitulação atribuída ficando a Recorrente desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, § 2º, II, intimado que poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins – CA-CBMTO.

Palmas - TO, 21 de dezembro de 2012.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS – MAJ QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Jugador de 1ª Instância

DECISÃO Nº 087/2012/CA-CBMTO

Processo nº 087/2012
Auto de Infração nº 268/2012
Recorrente: Instituto Presbiteriano Araguaia – CNPJ 02.360.401/0001-88.
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO
EMENTA: Recurso voluntário – Alegações de que já foi concluída a regularização. Argumentos não acolhidos para fins de desconstituir a multa aplicada que se lastreia nas irregularidades presente no momento da fiscalização sendo irrelevante quaisquer regularização posterior – Recurso conhecido e não provido.
EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 087/2012/CA-CBMTO, não foi provido o Recurso voluntário do Recorrente supracitado mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), valor legalmente previsto para a capitulação atribuída ficando o Recorrente desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, § 2º, II, intimado que poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins – CA-CBMTO.

Palmas - TO, 21 de dezembro de 2012.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS – MAJ QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Jugador de 1ª Instância

DECISÃO Nº 088/2012/CA-CBMTO

Processo nº 088/2012
Auto de Infração nº 267/2012
Recorrente: Centro Educacional Tocantins – CNPJ 26.750.729/0001-79.
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO
EMENTA: Recurso voluntário – Alegações de que o excesso de exigências teve seu serviço recusado por profissional inicialmente contratado obrigando-o a fazer nova contratação. Que o projeto apresentado foi devolvido para correções e que o referido profissional encontra-se residindo em local de difícil acesso. Argumentos não acolhidos para fins de desconstituir a multa aplicada – Recurso conhecido e não provido.
EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 088/2012/CA-CBMTO, não foi provido o Recurso voluntário do Recorrente supracitado mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), valor legalmente previsto para a capitulação atribuída ficando a Recorrente desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, § 2º, II, intimado que poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins – CA-CBMTO.

Palmas - TO, 21 de dezembro de 2012.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS – MAJ QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Jugador de 1ª Instância

DECISÃO Nº 089/2012/CA-CBMTO

Processo nº 089/2012
Auto de Infração nº 414/2012
Recorrente: Empresa Irmãos Pugas – Ltda – CNPJ: 00.748.152/0001-77.
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO
EMENTA: Recurso voluntário – Alegações de dificuldade em encontrar materiais de construção na cidade. Argumentos não acolhidos para fins de desconstituir a multa aplicada – Recurso conhecido e não provido.
EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 089/2012/CA-CBMTO, não foi provido o Recurso voluntário do Recorrente supracitado mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), valor legalmente previsto para a capitulação atribuída ficando a Recorrente desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, § 2º, II, intimado que poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins – CA-CBMTO.

Palmas - TO, 21 de dezembro de 2012.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS – MAJ QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Jugador de 1ª Instância

DECISÃO Nº 090/2012/CA-CBMTO

Processo nº 090/2012
 Auto de Infração nº 445/2012
 Recorrente: Empresa Getulio Menezes Flores – CNPJ/CPF: 229.472.300-78.
 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO
 EMENTA: Recurso voluntário – Alegações de perca do relatório de vistoria que descrevia as irregularidades a serem sanadas e que a empresa contratada não fez a regularização completa e outros argumentos afins que não foram acolhidos para fins de desconstituir a multa aplicada – Recurso conhecido e não provido.
 EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 090/2012/CA-CBMTO, não foi provido o Recurso voluntário do Recorrente supracitado mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), valor legalmente previsto para a capitulação atribuída ficando a Recorrente desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, § 2º, II, intimado que poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins – CA-CBMTO.

Palmas - TO, 21 de dezembro de 2012.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS – MAJ QOBM
 Diretor de Serviços Técnicos
 Jugador de 1ª Instância

DECISÃO Nº 091/2012/CA-CBMTO

Processo nº 091/2012
 Auto de Infração nº 353/2012
 Recorrente: Comercial Popular – CNPJ/CPF 01.436.434/0001-00.
 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO
 EMENTA: Recurso voluntário – Alegações de força maior impediu-o de regularizar-se juntando documento comprobatório de suas colocações que foram acolhidas para fins de desconstituir a multa aplicada – Recurso conhecido e provido.
 EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 089/2012/CA-CBMTO, foi provido o Recurso voluntário do Recorrente supracitado anulando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), valor legalmente previsto para a capitulação atribuída ficando a Recorrente desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, § 2º, II, intimado que poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins – CA-CBMTO.

Palmas - TO, 21 de dezembro de 2012

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS – MAJ QOBM
 Diretor de Serviços Técnicos
 Jugador de 1ª Instância

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2012

CONTRATO Nº: 031/2012
 PROCESSO Nº: 2012 0909 000046
 CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Marca Motors Veículos Ltda
 OBJETO: Aquisição de dez veículos tipo pick-up
 VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 1.229.000,00 (um milhão duzentos e vinte e nove mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.1020.1008.0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 4 4 90 52
 FONTE DE RECURSO: 0228002012
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico
 VIGÊNCIA: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data da assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro
 DATA DA ASSINATURA: 20/11/2012
 SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Eri Lemes de Lima (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Marco Zancaner Gil (Marca Motors Veículos Ltda).

COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Comandante-Geral: **CEL. LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES BENÍCIO**

PORTARIA nº 406/2012-SAMP/DGP

Promove Praça Policial Militar pelo critério de tempo de contribuição e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, § 1º e § 3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, § 2º, art. 85, VI, § 3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que o militar assinou requerimento solicitando transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido os requisitos dispostos em lei;

Considerando que o objeto do presente fato jurídico transcorreu na vigência da Lei anterior, conforme preceituava o art. 1º, inciso II, da Lei nº 1.161, de 27 de junho de 2000;

Considerando o Despacho "SCE" nº 3985/2012, emitido pela Subprocuradoria de Consultoria Especial, deferindo o pedido de transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo militar, com proventos fixados com base no subsídio da graduação de Subtenente QPPM;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, a partir de 18 de dezembro de 2012, à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, o 1º SGT QPPM RG 01.264/2 JOÃO PEREIRA BORGES – Mat. 11401-4.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 18 de dezembro de 2012.

PORTARIA nº 407/2012-SAMP/DGP

Promove Praça Policial Militar pelo critério de tempo de contribuição e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, § 1º e § 3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, § 2º, art. 85, VI, § 3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que a militar assinou requerimento solicitando transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido os requisitos dispostos em lei;

Considerando que o objeto do presente fato jurídico transcorreu na vigência da Lei anterior, conforme preceituava o art. 1º, inciso II, da Lei nº 1.161, de 27 de junho de 2000;

Considerando o Despacho "SCE" nº 3984/2012, emitido pela Subprocuradoria de Consultoria Especial, deferindo o pedido de transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo militar, com proventos fixados com base no subsídio da graduação de Subtenente QPPM;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, a partir de 18 de dezembro de 2012, à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, a 1ª SGT QPPM RG 01.049/2 ANTÔNIA MARIA MAIÁ E SILVA – Mat. 4162-9.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 18 de dezembro de 2012.

PORTARIA nº 408/2012-SAMP/DGP

Promove Praça Policial Militar pelo critério de tempo de contribuição e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, § 1º e § 3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, § 2º, art. 85, VI, § 3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que o militar assinou requerimento solicitando transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido os requisitos dispostos em lei;

Considerando que o objeto do presente fato jurídico transcorreu na vigência da Lei anterior, conforme preceituava o art. 1º, inciso II, da Lei nº 1.161, de 27 de junho de 2000;

Considerando o Despacho "SCE" nº 3986/2012, emitido pela Subprocuradoria de Consultoria Especial, deferindo o pedido de transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo militar, com proventos fixados com base no subsídio da graduação de Subtenente QPPM;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, a partir de 18 de dezembro de 2012, à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, o 1º SGT QPPM RG 00.984/2 LUÍS FERREIRA DA SILVA NETO – Mat. 14192-5.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 18 de dezembro de 2012.

PORTARIA nº 409/2012-SAMP/DGP

Dispensa e Designa Oficiais Intermediários para Função e dá outras providências.

COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o anexo I da Lei nº 2.219, de 18 de novembro de 2009, c/c art. 5º letra "d", art. 6º letra "a" do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993, e

Considerando a necessidade de continuidade do serviço administrativo e operacional e a eventual substituição do titular em suas faltas e impedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o CAP QOA RG 03.693/1 CLÉGIO VALADARES BARBOSA – Mat. 462160-3, da Função de Subcomandante de Organização Policial Militar – 3º BPM, a partir de 19 de dezembro de 2012;

Art. 2º DESIGNAR o CAP QOPM RG 04.681/1 RICARDO APOLINÁRIO DE CARVALHO – Mat. 853084-0, para a Função de Subcomandante de Organização Policial Militar – 3º BPM, a partir de 19 de dezembro de 2012, devendo responder pelo Comando da Unidade nas ausências e impedimentos do titular;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA nº 410/2012-SAMP/DGP.

Exonera Praça a pedido e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 10, inciso XVI, art. 68, inciso III, alínea "j", art. 132, inciso V, art. 133, inciso I, e art. 160, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando os direitos e deveres dos Policiais Militares constantes no Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Tocantins e na Constituição Federal;

Considerando a manifestação firmada pelo solicitante, através do Requerimento nº 027/2012- 2º BPM, datado de 10/12/2012, de não mais pertencer às fileiras da Polícia Militar do Estado do Tocantins, tendo declarado que irá residir na Cidade de Araguaína – TO;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o CB QPPM RG 04.806/3 RAIMUNDO COSTA MONTELO – Mat. 856022-6, a partir do dia 18 de dezembro de 2012, devendo recolher todo material pertencente à Fazenda Pública Estadual.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 18 de dezembro de 2012.

PORTARIA nº 414/2012-SAMP/DGP

Dispensa e Designa Oficiais Superiores para Função e dá outras providências.

COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o anexo I da Lei nº 2.219, de 18 de novembro de 2009, c/c art. 5º letra "d", art. 6º letra "a" do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993, e

Considerando a necessidade de continuidade do serviço administrativo e operacional e a eventual substituição do titular em suas faltas e impedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o TEN CEL QOPM RG 00.152/1 ROOSEVELT DA SILVA SALES – Mat. 18082-3, da Função de Subcomandante do Policiamento do Interior - CPI, a partir de 19 de dezembro de 2012;

Art. 2º DISPENSAR o TEN CEL QOPM RG 00.490/1 LUIZ CARLOS BARBOSA FERREIRA – Mat. 14141-1, da Função de Chefe de Seção do Estado-Maior – PM/6, a partir de 19 de dezembro de 2012;

Art. 3º DESIGNAR o TEN CEL QOPM RG 00.490/1 LUIZ CARLOS BARBOSA FERREIRA – Mat. 14141-1, para a Função de Subcomandante do Policiamento do Interior - CPI, a partir de 19 de dezembro de 2012, devendo responder pelo Comando da Unidade nas ausências e impedimentos do titular;

Art. 4º DESIGNAR o MAJ QOE RG 04.237/1 MARCO TÚLIO DA SILVA BONI – Mat. 819576-5, para Responder pela Função de Chefe de Seção do Estado-Maior – PM/6, a partir de 19 de dezembro de 2012;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 19 de dezembro de 2012.

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretária: ANDREA NOLETO DE SOUZA STIVAL

PORTARIA GASEC/SECT Nº 382, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inc. IV, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4.576, de 21 de junho de 2012, e em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria da Ciência e Tecnologia em realizar despesas com curso de capacitação de servidores, especialmente dos servidores Marcelo Alves Ribeiro, matrícula nº 876955-9, Coordenador de Auditoria e Inspeção do Núcleo de Controle Interno e Daniel Henrique Gabriel, matrícula nº 839523-3, Diretor de Gestão desta Pasta, no Curso de Capacitação: "Operacionalização do SICONV III" ministrado pela empresa especializada ORZIL CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 08.942.423/0001-32;

CONSIDERANDO que a referida empresa possui habilitação jurídica e fiscal para contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que não se trata de parcelamento de uma mesma compra ou serviço, e ainda as informações constantes dos autos nº 2012.1901.000194;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a licitação, com fulcro no artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa ORZIL CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 08.942.423/0001-32, pelo valor total de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais);

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão para as demais providências.

PORTARIA GASEC/SECT Nº 0383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inc. IV, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4.576, de 21 de junho de 2012, e em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de adquirir seguro para os veículos: Mitsubishi L200 Pick-Up, Cabine Dupla TRITON 3.2 TB - Placa OLI 5948, ano/modelo 2012/2013, cor prata, chassi 93XJNKB8TDCC58655 - Renault Megane DYN 16 - Placa MXF 3915, ano/modelo 2012/2013, cor branca, chassi 93YKM263HDJ312883 adquiridos com recursos do Convênio nº 01.10.0183.00/2010 e Convênio nº 01.06.0378.00/2006;

CONSIDERANDO que os preços ofertados estão compatíveis com os preços de mercado, conforme cotação realizada por meio de propostas entre empresas do ramo;

CONSIDERANDO que não se trata de parcelamento de uma mesma compra ou serviço, e ainda as informações constantes dos autos nº 2012.2029.000214;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a licitação, com fulcro no artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, no valor de R\$ 6.808,20 (seis mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão para as demais providências.

PORTARIA GASEC/SECT Nº 384, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inc. IV, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4.576, de 21 de junho de 2012, e em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas com a contratação de empresa especializada em serviços de Monitoramento Eletrônico "on-line" e locação de Sistema de Segurança Eletrônica para atendimento das demandas da Secretaria da Ciência e Tecnologia no exercício de 2013;

CONSIDERANDO que os preços ofertados estão compatíveis com os preços de mercado, conforme cotação realizada por meio de coletas de propostas entre empresas do ramo e lançamento no Sistema de Compras pela Internet;

CONSIDERANDO que não se trata de parcelamento de uma mesma compra ou serviço, e ainda as informações constantes dos autos nº 2012.1901.00146;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a licitação, com fulcro no artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME, CNPJ nº 02.851.222/0001-43, pelo valor total de R\$ 6.730,00 (seis mil setecentos e trinta reais).

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão para as demais providências.

EXTRATOS DE ADITIVOS AOS TERMOS DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE BOLSA DO PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu - PAPG

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Recebimento de Bolsa de Doutorado nº 01/2010
Processo: 2010. 2029. 000295
Concedente: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia - SECT
Bolsista: Caroline Pires Coriolano
Modalidade: Doutorado
Objeto: Prorrogação do prazo de recebimento de bolsa do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - PAPG, na modalidade DOUTORADO, pelo período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2012

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Recebimento de Bolsa de Doutorado nº 02/2010
Processo: 2010. 2029. 000267
Concedente: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia - SECT
Bolsista: Edgar Henrique Hein Trapp
Modalidade: Doutorado
Objeto: Prorrogação do prazo de recebimento de bolsa do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - PAPG, na modalidade DOUTORADO, pelo período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2012

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Recebimento de Bolsa de Doutorado nº 03/2010
Processo: 2010. 2029. 000276
Concedente: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia - SECT
Bolsista: Erivan Elias Silva de Almeida
Modalidade: Doutorado
Objeto: Prorrogação do prazo de recebimento de bolsa do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - PAPG, na modalidade DOUTORADO, pelo período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2012

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Recebimento de Bolsa de Doutorado nº 05/2010
Processo: 2010. 2029. 000294
Concedente: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia - SECT
Bolsista: José Roberto Lins da Silva
Modalidade: Doutorado
Objeto: Prorrogação do prazo de recebimento de bolsa do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - PAPG, na modalidade DOUTORADO, pelo período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2012

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Secretário: **DANILO DE MELO SOUZA****PORTARIA-SEDUC Nº 4.979, de 17 de dezembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º § I, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Valdemir Lacerda dos Santos Matrícula: 413704-3	Juarez Ferreira dos Santos Matrícula: 838309-0	0273/2012	Pedro Afonso Placas Automotivas Ltda	Confecção de placas refletivas para veículos.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao setor solicitante sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao setor solicitante para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Chefia de Gabinete para as devidas providências;

VI – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PORTARIA-SEDUC Nº 4.980, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º § I, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto Do Contrato
Valdemir Lacerda dos Santos - Matrícula nº 413704-3	Paulinho Dias Araújo - Matrícula nº 866797-7	280/2012	Trivale Administração LTDA	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de cartão magnético via web.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao setor Coordenadoria de Suprimentos Serviços Gerais e Transporte sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao setor Coordenadoria de Suprimentos Serviços Gerais e Transporte para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Coordenadoria de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PORTARIA-SEDUC Nº 4.981, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto de Fiscal	Número do Contrato	Contratada	Objeto do Contrato
Marcos Aurélio de Miranda Costa Matrícula nº 852539-1	Pedro Pereira da Silva Filho Matrícula nº 825862-7	284/2012	EXATA COPIADORA LTDA.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Visual.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Assessoria Jurídica sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Assessoria Jurídica para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato.

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Coordenadoria de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

PORTARIA-SEDUC Nº 4.983, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante a Resolução CEE-TO nº 065/2004; e com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 477/2012, aprovado no dia 23 de novembro de 2012; resolve:

I – CREDENCIAR o Colégio Nerd's Kids, localizado em Araguaína, para ofertar o Ensino Fundamental, anos finais.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

PORTARIA-SEDUC Nº 4.984, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 065/2004, de 26 de março de 2004; com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 480/2012, de 23 de novembro de 2012; resolve:

I - RECONHECER, pelo período de cinco anos, o Ensino Fundamental, anos iniciais, ofertado na Escola Municipal São Sebastião, situada no Povoado Ribeirão Grande Pedro Isaías, município de Tocantinópolis.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

PORTARIA-SEDUC Nº 4.985, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 065/2004, de 26 de março de 2004; com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 481/2012, de 23 de novembro de 2012; resolve:

I - RECONHECER, pelo período de cinco anos, o Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, e o Ensino Médio, curso Médio Básico, ofertados no CAT – Centro de Atividades do Trabalhador, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria, situado em Araguaína.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

PORTARIA-SEDUC Nº 4.986, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 065/2004, de 26 de março de 2004; com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 482/2012, de 23 de novembro de 2012; resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, anos iniciais, ofertado na Escola Municipal Alvíno Nunes da Silva, situada no Povoado Ribeirãozinho, município de Tocantinópolis.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

PORTARIA-SEDUC Nº 4.987, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 065/2004, de 26 de março de 2004; com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 483/2012, de 23 de novembro de 2012; resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, anos iniciais, ofertado na Escola Estadual Pedro Macedo, situada em Novo Acordo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

PORTARIA-SEDUC Nº 4.988, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 065/2004, de 26 de março de 2004; com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 484/2012, de 23 de novembro de 2012; resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, curso Médio Básico, ofertado no Colégio Estadual Lagoa da Confusão, situado em Lagoa da Confusão.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2012.

PORTARIA-SEDUC Nº 4.989, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 065/2004, de 26 de março de 2004; com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 485/2012, de 23 de novembro de 2012; resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, e da Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º Segmento, ofertados no Colégio Estadual Lagoa da Confusão, situado em Lagoa da Confusão.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2012.

PORTARIA-SEDUC Nº 4.990, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 065/2004, de 26 de março de 2004; com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 486/2012, de 23 de novembro de 2012; resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, anos finais, ofertado na Escola Estadual Ana Macedo Maia, situada em Porto Nacional.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

PORTARIA-SEDUC Nº 4.991, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 065/2004, de 26 de março de 2004; com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 487/2012, de 23 de novembro de 2012; resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, anos iniciais, ofertado na Escola Estadual São Pedro, situada no Distrito de Jacilândia, município de Araguaçu.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2012.

PORTARIA-SEDUC Nº 4.992, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 065/2004, de 26 de março de 2004; com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 488/2012, de 23 de novembro de 2012; resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA 3º Segmento, ofertada na Escola Estadual Joaquim Lino Suarte, situada em Natividade.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de agosto de 2012.

PORTARIA-SEDUC Nº 4.993, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 065/2004, de 26 de março de 2004; com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 489/2012, de 23 de novembro de 2012; resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos, EJA – 3º Segmento, ofertada na Escola Estadual José Alves de Assis, situada em Pindorama do Tocantins.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de agosto de 2012.

PORTARIA-SEDUC Nº 4.994, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 065/2004, de 26 de março de 2004; com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 490/2012, de 23 de novembro de 2012; resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, anos iniciais, ofertado na Escola Estadual Alcides Rufo, situada em Ponte Alta do Tocantins.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

PORTARIA-SEDUC Nº 4.995, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 065/2004, de 26 de março de 2004; com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 491/2012, de 23 de novembro de 2012; resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, ofertado na Escola Estadual Joana Medeiros, situada em Ponte Alta do Tocantins.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

PORTARIA-SEDUC Nº 4.996, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 065/2004, de 26 de março de 2004; com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 492/2012, de 23 de novembro de 2012; resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, curso Médio Básico, ofertado na Escola Estadual Jorge Amado, situada em Araguaína.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

PORTARIA-SEDUC Nº 4.997, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 065/2004, de 26 de março de 2004; com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 493/2012, de 23 de novembro de 2012; resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, curso Médio Básico, ofertado na Escola Estadual Tenente Salvador Ribeiro, situada em Santa Rosa do Tocantins.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

PORTARIA-SEDUC Nº 4.998, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 065/2004, de 26 de março de 2004; com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 494/2012, de 23 de novembro de 2012; resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, anos finais, ofertado na Escola Estadual Tenente Salvador Ribeiro, situada em Santa Rosa do Tocantins.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

PORTARIA-SEDUC Nº 4.999, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 065/2004, de 26 de março de 2004; com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 495/2012, de 23 de novembro de 2012; resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, anos finais, ofertado no Colégio Estadual Nova Fátima, situado em Fátima.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

PORTARIA-SEDUC Nº 5.000, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 065/2004, de 26 de março de 2004; com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 496/2012, de 23 de novembro de 2012; resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, curso Médio Básico, ofertado no Colégio Estadual Fulgêncio Nunes, situado em Chapada da Natividade.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

PORTARIA-SEDUC Nº 5.001, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 065/2004, de 26 de março de 2004; com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 497/2012, de 23 de novembro de 2012; resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, curso Médio Básico, ofertado no Colégio Estadual Padre Gama, situado em Monte do Carmo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

PORTARIA-SEDUC Nº 5.002, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 065/2004, de 26 de março de 2004; com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 498/2012, de 23 de novembro de 2012; resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos, EJA – 3º Segmento, ofertada no Colégio Estadual Jardim Paulista, situado em Araguaína.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

PORTARIA-SEDUC Nº 5.003, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 065/2004, de 26 de março de 2004; com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 499/2012, de 23 de novembro de 2012; resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, ofertado no Colégio Estadual João Pires Querido, situado em Silvanópolis.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

PORTARIA-SEDUC Nº 5.004, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 93/2010; e com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 471/2012, aprovado no dia 23 de novembro de 2012; resolve:

I – CREDENCIAR, por um período de cinco anos, a Escola Estadual João Guilherme Leite Kunze, situada em Araguaína, neste Estado, para oferecer cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, em sua sede.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

PORTARIA-SEDUC Nº 5.006, de 20 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal Do Contrato	Substituto de Fiscal	Número do Contrato	Contratada	Objeto do Contrato
Pedro Pereira Santos Filho - Matrícula nº 825862-7	Jaime Machado Barbosa - Matrícula nº 8165157-1	286/2012	G2 COMERCIAL LTDA ME	Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada em serviços de mão-de-obra de ajudante em carga e descarga (CHAPA) e montagem e desmontagem de mobiliário para atender eventuais necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato.

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Coordenadoria de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO: 2011.2700.003223.

OBJETO: Obras e serviços – construção de Centro Profissionalizante em Palmas.

DESPACHO Nº 2.267/2012

Nos termos do item 12.1 do Edital, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação na modalidade Concorrência nº 002/2011, em favor da empresa RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 07.454.750/0001-82, pelo valor global de R\$ 7.850.136,91 (sete milhões oitocentos e cinquenta mil cento e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

PUBLIQUE-SE, devendo a publicação ser anexada aos autos assim que disponibilizada nos respectivos meios.

À Subsecretaria de Gestão e Finanças para prosseguimento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Palmas-Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2012.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 286/2012
 PROCESSO Nº: 2012.2700.001396
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
 CONTRATADA: G2 COMERCIAL LTDA - ME
 OBJETO: Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada em serviços de mão-de-obra de ajudante em carga e descarga (CHAPA) e montagem e desmontagem de mobiliário para atender eventuais necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.
 FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Secretaria do Estado da Educação sob o nº 2012.2700.001396, Pregão Presencial nº 013/2012, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
 VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encontrando-se adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, 31 de dezembro de 2012 ou até que sejam prestados a totalidade dos serviços constantes no presente Contrato.
 VALOR: R\$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.010.12.122.1066.2330.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.
 FONTE: 0101.
 DATA DA ASSINATURA: aos 14 dias do mês de dezembro de 2012.
 SIGNATÁRIOS: DANILO DE MELO SOUZA – Secretário de Estado da Educação; JOSÉ HÉLIO PIRES FERREIRA – Representante da contratada.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 087/2011
 PROCESSO Nº: 2011/2700/001568
 TERMO ADITIVO: 1º (primeiro)
 CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.
 CONTRATADA: JR Construções e Empreendimentos Ltda – ME.
 OBJETO: O presente Termo de Aditivo referente ao contrato 078/2010, tem por objeto a supressão de valor.
 VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias no prazo do contrato e mais 90 (noventa) dias para execução da obra.
 VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 628,55 (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro 2012.
 SIGNATÁRIOS: DANILO DE MELO SOUZA – Secretário de Estado da Educação;
 JOÃO CALDEIRA VALADARES – Representante da Contratada.

CONTRATO Nº: 086/2011.
 PROCESSO Nº: 2011/2700/000719.
 TERMO ADITIVO: 1º (primeiro)
 CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.
 CONTRATADA: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Termo Contratual nº: 086/2011.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.1066.2330 - Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Fonte - 0101.
 VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2012.
 SIGNATÁRIOS: DANILO DE MELO SOUZA – Secretário de Estado da Educação/Unidade Consumidora.
 JOAQUIM GUEDES COELHO FILHO – Representantes da contratada/Distribuidora.
 ALANKARDEK FERREIRA MOREIRA - Representante da Contratada/Distribuidora.

**Ata de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2012**

**Processo nº 2012/2700/003280
Validade 12 meses**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor Danilo de Melo Souza, Secretário da Educação, portador da CI RG. Civil nº 1.183.944 e inscrito no CPF nº. 307.136.333-87, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental 14-NM, de 01 de janeiro de 2011.

Resolve:

Registrar os preços para aquisição de bobina para o Ponto Eletrônico visando atender as necessidades da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 30/11/2012, às 14:01h.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Secretário Estadual da Educação, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 5.540 de 31 de maio de 2005, Decretos Estaduais nº 2.434 e 2.435, de 06 de junho de 2005, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor: Analógica Informática LTDA-ME						
CNPJ: 02.580.459/0001-37			Telefone: (98) 3082-4232			
Endereço: Rua Ceara 117 1º Andar – Sala 01 – Centro – Imperatriz - MA						
Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Und	552	Bobina Térmica 57mmx300m, papel SCBR, T 56, Tubete 57mm de largura e 13 mm de diâmetro interno, externo deve variar para 14mm, Papel tipo termo bank 62 ou termotichet 75, bobina de 300m, tamanho do tiket = 5,7cmx6cm., compatível com o Relógio de Ponto Henry modelo ORION 6.	Centauro/Orion 6	38,70	21.362,40

3. DO OBJETO

3.1. Constitui o presente objeto o Registro os Preços para aquisição de bobina para o Ponto Eletrônico visando atender as necessidades da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme especificações do Edital.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Estado do Tocantins.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL-SEDUC o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 2.435/2005, de 06 de junho de 2005.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata, bem como observância da totalidade do quantitativo licitado.

7. DO CONTRATO

7.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

7.3 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registrados em Ata de Registro de Preços.

7.4. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação:

Fonte: 0101 – Recurso do Tesouro Estadual – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Classificação: 27.010.12.126.1066.2.388

7.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

8. DO VALOR E PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

8.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avançado.

8.3. Será emitida Nota de Empenho em favor da empresa, após a homologação da licitação, caso se efetive a assinatura do instrumento obrigacional.

8.4 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os materiais estejam de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.5 A Secretaria de Estado da Educação reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

8.6. Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

8.7. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

8.8 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

8.9. Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 014/2012 parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

8.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

8.11. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

9. DOS PRAZOS

9.1 Os materiais deverão ser entregues até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho, devidamente identificados, na quantidade especificada, acondicionados em embalagens de fabricação contendo as informações do produto e em perfeitas condições para o armazenamento, após a liberação da nota de empenho. A entrega do referido material, deve ser efetuada no Almoxarifado Central desta Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, em dias úteis e em horário comercial, no seguinte endereço: Quadra 206 Norte, Avenida NS – 8, Quadra 23, Lote 03 S/N, CEP 77065-600, em Palmas (TO), na presença do Fiscal de Contrato.

9.2 Os produtos entregues deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

9.3 Somente serão aceitos e recebidos o material declarado em perfeitas condições.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

10.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que se encontrar em desacordo com o instrumento contratual.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com o instrumento contratual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais.

11.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

12.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

12.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

13.1 O Fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela SEDUC-TO.

13.2. A existência de fiscalização da SEDUC-TO de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do Fornecedor na execução do objeto.

13.3. A SEDUC-TO poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do Fornecedor que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13.4. A Secretaria da Educação designará, oportunamente, servidor da Diretoria de Administração para acompanhamento e fiscalização do contrato.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento elegem as partes, o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Estaduais nº 2.434 e 2.435, de 06 de junho de 2005.

16. DAS ASSINATURAS

16.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Secretário de Estado da Educação, o (a) Pregoeiro (a) responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 10 de dezembro de 2012.

Maria da Gloria Moura Fonseca
Pregoeiro (a)

Danilo de Melo Souza
Secretário da Educação

José Ribamar Pinheiro da Silva
Procurador

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2012 (COMPRASNET)

A Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de veículos tipo caminhão toco com baú e veículos tipo micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2012 2700 001384. Abertura: às 13 horas (Horário de Brasília) do dia 11 de janeiro de 2013. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal nº 5.450 de 2005, Decreto Estadual nº 2.434 e 2.435, de 06 de junho de 2005, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl.seduc@hotmail.com.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2012 (COMPRASNET)

A Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, por meio da Pregoeira abaixo descrita, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender com alimentação escolar os alunos da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2012 2700 004941. Abertura: às 13 horas (Horário de Brasília) do dia 15 de janeiro de 2013. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal nº 5.450 de 2005, Decreto Estadual nº 2.434 e 2.435, de 06 de junho de 2005, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl.seduc@hotmail.com.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2012.

MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA
Pregoeiro

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 191, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

Aprova o Plano do Curso Técnico em Transações Imobiliárias Integrado ao Ensino Médio, Escola Estadual João Guilherme Leite Kunze, Araguaína - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento; com fulcro na Resolução nº 94/2010, e tendo em vista o Parecer nº 472/2012, exarado no Processo nº 2012/2700/001744;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo período de cinco anos o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias Integrado ao Ensino Médio, ofertado na Escola Estadual João Guilherme Leite kunze, em Araguaína, neste Estado.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso do Curso mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Autorizar a inserção do Curso Técnico em Transações Imobiliárias Integrado ao Ensino Médio, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 196, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, anos iniciais, e Convalida estudos dos alunos da Escola Municipal Paulo Freire, Assentamento Baronesa, município de Abreulândia – TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea “e” do inciso X do art. 33 do seu Regimento; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 065/2004; e tendo em vista o Parecer nº 478/2012, aprovado no dia 23 de novembro de 2012; exarado no Processo nº 2012/2700/004984;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de cinco anos, o funcionamento do Ensino Fundamental, anos iniciais, ofertado na Escola Municipal Paulo Freire, situada no Assentamento Baronesa, município de Abreulândia, neste Estado.

Art. 2º Convalidar os estudos realizados pelos alunos da mencionada escola, nos anos de 2010 e 2011, conforme Atas de Resultados Finais constantes no processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 197, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, anos finais, Colégio Nerd's Kids, Araguaína – TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea “e” do inciso X do art. 33 do seu Regimento; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 065/2004; e tendo em vista o Parecer nº 479/2012, aprovado no dia 23 de novembro de 2012; exarado no Processo nº 2012/2700/005291;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de cinco anos, o funcionamento do Ensino Fundamental, anos finais, ministrado no Colégio Nerd's Kids, situado em Araguaína, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2013.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 198, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

Revalida os estudos de Felipe Gustavo Soares Freitas realizados nos Estados Unidos da América.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea “e” do inciso X do art. 33 do seu Regimento; com fulcro, na Resolução CEE/TO nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 500/2012, exarado no Processo nº 2012/2700/002901;

RESOLVE:

Art. 1º Revalidar os estudos de Felipe Gustavo Soares Freitas realizados na Escola Secundária Everett, em Boston, Estados Unidos da América, equivalentes à 1ª e 2ª séries do Ensino Médio do Sistema de Ensino Brasileiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 199, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

Revalida os estudos de Antonio de La Caridad Batista Montes de Oca, realizados em Cuba.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea “e” do inciso X do art. 33 do seu Regimento; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 501/2012, exarado no Processo nº 2012/2700/005051;

RESOLVE:

Art. 1º Revalidar os Estudos realizados pelo Senhor Antonio de La Caridad Batista Montes de Oca no Instituto Pré – Universitário Vocacional e Ciências Exatas Comandante Ernesto Guevara de La Serna, em Cuba, equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Brasileiro de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 205, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

Mudança de Endereço do CAT -Centro de Atividades do Trabalhador em Araguaína – TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea “e” do inciso X do art. 33 do seu Regimento; e tendo em vista o Parecer nº 507/2012, exarado no Processo nº 2012/2029/0004989;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a mudança do endereço do CAT - Centro de Atividades do Trabalhador, mantido pelo Serviço Social da Indústria – SESI, em Araguaína, neste Estado; da Quadra 48, Rua Fortaleza, nº 10, Lote 01, Setor Cimba, para a Avenida Dom Emanuel, nº 1.347, Bairro Senador, na mesma cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

Secretário: NILOMAR DOS SANTOS FARIAS

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.584, de 19 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 358/2012 e DIGEPRO nº 287/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, HELADE TAVARES DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula nº 876419-1, da Cadeia Pública de Guaraí/TO para a Casa de Prisão Provisória de Araguaína/TO, a partir de 11/12/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.585, de 19 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, Decreto 4.499/2012, publicada no D.O.E nº 3.579, de 1º/03/2012, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 357/2012 e DIGEPRO nº 288/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, MAGNALDO ARAUJO RODRIGUES, Agente Penitenciário de 3ª Classe F, matrícula nº 849319-7, da Cadeia Pública de Araguacema/TO para Casa de Prisão Provisória de Palmas/TO, a partir de 17/12/2012.

PROCON

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

FA Nº 02110047149

RECLAMANTE: JEVERSON DE SOUSA BARBOSA LIMA
RECLAMADA: AMERICANAS.COM

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: AMERICANAS.COM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.776.574/0009-03, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 4438/2011, datado de 20/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,80 (Mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), por ter infringido os artigos: Art. 6º, 14, 30, 35, 39 da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, IV, VI e 13, I, IV, VI do decreto nº 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2012.

FA Nº 02100156655

RECLAMANTE: M G L ENGENHARIA LTDA
RECLAMADA: CLASSITEL EDITORA DE LISTAS LTDA

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CLASSITEL EDITORA DE LISTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.198/0001-92, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 3461/2011, datado de 04/11/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,80 (Mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), por ter infringido os artigos 4º, 6º, III, VI, VIII, X, 30, 31, 35 da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, VI, do Decreto nº 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2012

FA Nº 01090416520

RECLAMANTE: EUNEIDE FELIX LOBO
RECLAMADA: COMERCIAL DE CALÇADOS STYLLUS LTDA - REAL CENTER MODAS

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COMERCIAL DE CALÇADOS STYLLUS LTDA - REAL CENTER MODAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.356.042/0001-71, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 2995/2011, datado de 07/11/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 850,20 (Oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos), por ter infringido os artigos: Art. 6º, IV e VI, 39, V, X e XIII e 42 parágrafo único da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, V e VI e 13, XXII do Decreto nº 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2012.

FA Nº 02090344680

RECLAMANTE: MARIA CLAUDIA PIGNATA SCHOEPFER
RECLAMADA: MENEGON E SOUZA LTDA – YOLE AMBIENTES

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MENEGON E SOUZA LTDA – YOLE AMBIENTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.540/0001-44, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 3559/2011, datado de 05/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 107.818,02 (Cento e sete mil, oitocentos e dezoito reais e dois centavos), por ter infringido os artigos: Art. 6º, VI, 35, I e III, 39, V e 42 da Lei nº 8.078/90, c/c 12, III, VI e 13, VI do Decreto nº 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2012.

FA Nº 02100224543

RECLAMANTE: JUAREZ RIGOL DA SILVA
RECLAMADA: BANCOABNAMRO REAL S/A – AYMORÉ FINANCIAMENTOS

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BANCO ABN AMRO REAL S/A – AYMORÉ FINANCIAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.066.408/0489-08, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 3707/2011, datado de 01/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,80 (Mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), por ter infringido os artigos: Art. 4º, 14, 35, I, 39, V e X, 42, parágrafo único e 51, IV da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, II, III e VI do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2012.

FA Nº 02100263207

RECLAMANTE: TONY KAMILLO BORGES REIS
RECLAMADA: MAGAZINE LILIANI S/A

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MAGAZINE LILIANI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.590.296/0047-47, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 4606/2011, datado de 16/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 4.255,97 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), por ter infringido os artigos: Art.6º, VI, VII e VIII, 18 § 1º, I e II, 14 da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, IX, "d", 13, XXIV, do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2012.

FA Nº 02100247659

RECLAMANTE: FARNEI FERREIRA FELIPE
RECLAMADA: UNIBANCO LEASING S. A – ARRENDAMENTO MENCANTIL

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: UNIBANCO LEASING S. A – ARRENDAMENTO MENCANTIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.071.785/0001-69, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 4172/2011, datado de 13/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,80 (Mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), por ter infringido os artigos: Art. 6º, 39, 42, parágrafo único, da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, VI do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2012.

FA Nº 02100255166

RECLAMANTE: KÊNIA BORGES LOPES CARLOS
RECLAMADA: PANINI BRASIL LTDA

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PANINI BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.732.058/0001-00, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 4504/2011, datado de 18/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,80 (Mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), por ter infringido os artigos: Art. 6º, VI, 39, III, V da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, II do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2012.

FA Nº 09100114990

RECLAMANTE: MARIA DA COSTA PEREIRA
RECLAMADA: PANAPROGRAM ELETROS LTDA

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PANAPROGRAM ELETROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.940.603/0001-24, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 3977/2011, datado de 08/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 2.553,58 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), por ter infringido os artigos: Art. 4º, 6º, 31, 35, I, III, 39, II da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, III, VI e 13, VI do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2012.

FA Nº 08090264429

RECLAMANTE: MARIA CARVALHO NERES
RECLAMADA: PANAPROGRAM ELETROS LTDA

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PANAPROGRAM ELETROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.940.603/0001-24, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 4760/2011, datado de 09/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 2.042,86 (Dois mil, quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), por ter infringido os artigos: Art. 35, III, 39, V da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, VI e 13, VI do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2012.

FA Nº 07100161664

RECLAMANTE: FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA
RECLAMADA: PANAPROGRAM.COM – COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PANAPROGRAM.COM – COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.864.193/0002-59, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 2646/2011, datado de 28/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 2.553,58 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), por ter infringido os artigos: Art. 6º, 35, 39, II da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, III do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2012.

PAD Nº 048/2008

RECLAMANTE: A COLETIVIDADE
RECLAMADA: CAIEIRA E MONTEL LTDA – SUPERMERCADO ALÔ BRASIL

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa CAIEIRA E MONTEL LTDA – SUPERMERCADO ALÔ BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.411/0001-59, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 2311/2012, datado de 07/03/2012, arbitrada em R\$ 425,60 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo – PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 14 de novembro de 2012.

PAD Nº 011/2009 G

RECLAMANTE: A COLETIVIDADE
RECLAMADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTA FÉ LTDA – SUPERMERCADO SANTA FÉ

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTA FÉ LTDA – SUPERMERCADO SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.316.619/000-23, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 1371/2009, datado de 04/06/2009, arbitrada em R\$ 212,82 (Duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo – PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 14 de novembro de 2012.

PAD Nº 007/2009

RECLAMANTE: A COLETIVIDADE
RECLAMADA: K. S. BATISTA LTDA – LANCHONETE E RESTAURANTE NACIONAL

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa K. S. BATISTA LTDA – LANCHONETE E RESTAURANTE NACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.550.681/0001-85, qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 2108/2009, datado de 14/10/2009, arbitrada em R\$ 425,60 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo – PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 14 de novembro de 2012.

PAD Nº 002/2009

RECLAMANTE: A COLETIVIDADE

RECLAMADA: EURO SUPERMERCADO LTDA - ME

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa EURO SUPERMERCADO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.487.860/0001-57, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 2143/2009, datado de 19/10/2009, arbitrada em R\$ 425,60 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 14 de novembro de 2012.

FA Nº 04090181176

RECLAMANTE: A COLETIVIDADE

RECLAMADA: INSTITUTO DE PÓS GRADUAÇÃO IPAE

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa INSTITUTO DE PÓS GRADUAÇÃO IPAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.160.657/0001-04, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 1975/2009, datado de 01/09/2009, arbitrada em R\$ 25.535,84 (Vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 14 de novembro de 2012.

PAD Nº 024/2010

RECLAMANTE: A COLETIVIDADE

RECLAMADA: COMERCIAL DE MÓVEIS MARIA LTDA - DI CASA MÓVEIS

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa COMERCIAL DE MÓVEIS MARIA LTDA - DI CASA MÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.360.118/0002-13, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 225/2012, datado de 16/03/2012, arbitrada em R\$ 638,40 (Seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 14 de novembro de 2012.

FA Nº 10100085143

RECLAMANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE

RECLAMADA: CLASS EDITORA LTDA - ME - NET EDITORA

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa CLASS EDITORA LTDA - ME - NET EDITORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.110.989/0001-35, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 2794/2011, datado de 31/10/2011, arbitrada em R\$ 1.276,80 (Mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 14 de novembro de 2012.

Márcio Rodrigues de Cerqueira
Diretor Jurídico**SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES**

Secretário: OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO

PORTARIA SEJUVES Nº 466, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição do Estado, bem como cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, em obediência ao termo de referência e subsequente termo de edital (item 23.2 e item 9.3.1).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Atestadores para receber e atestar os materiais esportivos oriundo dos contratos referidos e/ou constantes nos autos do Processo 2011.4301.0181, adquiridos decorrentes da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet n. 80/2011.

Art. 2º Designar para a referida comissão os servidores JEFFERSON PEREIRA NOLETO, matrícula n. 883.559-4, PAULO ANDRÉ RODRIGUES CARNEIRO, matrícula n. 888.978-3 e DANIELLA DIAS DE SOUSA COELHO, matrícula nº 884.298-1.

Art. 3º A Comissão após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e conferência com o material licitado, tem como obrigação principal o recebimento definitivo, sob pena de rejeição dos mesmos, devendo atestar em até 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação da Nota/fatura.

Art. 4º Ficam os fiscais dos contratos instituídos dentro dos autos do processo 2011.4301.0181 com a responsabilidade subsidiária sobre os respectivos atestos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEJUVES Nº 467, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 37 da Constituição Federal, com espeque na Lei Estadual nº 1284/01, com esteio na Instrução Normativa nº 14/2003 e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com fundamento no Manual Técnico de Auditoria da Controladoria Geral do Estado.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da 2ª Comissão Permanente de Tomada de Contas da Secretaria da Juventude e dos Esportes, criada pela Portaria-SEJUVES n.º 309, de 24 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.714, de 14 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração de responsabilidade da Escola de Futebol Profissionalizante - Paraíso Esporte Clube e de seu presidente, tendo em vista a não prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da Portaria SEJUVES nº 425, de 09 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.759, em 22 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de dezembro de 2012.

PORTARIA-SEJUVES Nº 468, de 19 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR:

A partir de 02/01/2013 a 15/01/2013, o gozo de 14 (quatorze) dias das férias legais da servidora Samandréia Silva Meneses, matrícula nº. 827790-7 Assistente Administrativa-FC-8, previstas para o período de 07/05/2012 a 05/06/2012, suspensas pela PORTARIA Nº 195, de 04 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.650.

PORTARIA-SEJUVES Nº 469, de 19 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR:

A partir de 19/12/2012 a 28/12/2012, o gozo de 10 (dez) dias das férias legais da servidora Kilvânia Rodrigues de Melo Miranda, matrícula nº. 832919-2 Economista-Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno-CPC-III, suspensas pela PORTARIA Nº. 248, de 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.670.

PORTARIA-SEJUVES Nº 470, de 19 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 37 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR:

A servidora Andréa Karen Kaji Cavalcante Miranda, matrícula nº 839610-8, ocupante do cargo de Coordenador de Fiscalização e Avaliação de Resultados CPC-I, para responder pelo Núcleo Setorial de Controle Interno desta Secretaria, em substituição a titular Kilvânia Rodrigues de Melo Miranda, matrícula nº 832919-2, Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno CPC-III, que se encontrará de férias, no período de 19 de dezembro de 2012 a 28 de dezembro de 2012.

PORTARIA-SEJUVES Nº 471, de 19 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR:

A partir de 07/01/2013 a 15/01/2013, o gozo de 9 (nove) dias das férias legais da servidora Carla Rocha Carvalho, Analista Técnica-Jurídica, matrícula nº 896450-5, referentes ao período aquisitivo 2011/2012, suspensa pela Portaria nº 264, de 24 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.681.

PORTARIA SEJUVES Nº 472, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 37 da Constituição Federal, com espeque na Lei Estadual nº 1284/01, com esteio na Instrução Normativa nº 14/2003 e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com fundamento no Manual Técnico de Auditoria da Controladoria Geral do Estado.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da 2ª Comissão Permanente de Tomada de Contas da Secretaria da Juventude e dos Esportes, criada pela Portaria-SEJUVES n.º 309, de 24 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial n.º 3.714, de 14 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração de responsabilidade da Federação Tocantinense de Handebol e de seu presidente, tendo em vista a insatisfatória e insubsistente prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da Portaria SEJUVES nº 426, de 09 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial n.º 3.762, em 27 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de dezembro de 2012.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2012.4301.000262

CONVÊNIO: 045/2012

CONCEDENTE: Estado do Tocantins através da Secretaria da Juventude e dos Esportes (CNPJ n.º 03.063.416/0001-47)

CONVENIENTE: Taquaralto Clube Automobilismo - TCA (CNPJ n.º 04.161.377/0001-83)

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o auxílio financeiro para a realização da oitava e última etapa da Copa Palmas de Kart 2012, conforme especificado no Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente termo independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 27.812.1024.2236.0000; Natureza de Despesa: 33.50.41; Fonte: 0104000014; ND: 2012ND01351 e NE: 2012NE00971.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

VIGÊNCIA: O presente convênio tem vigência estabelecida da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado na forma legal.

SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia De Oliveira Neto – Concedente

Gallery Albino De Araújo – Conveniente.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 031/2011

PROCESSO: 2012.4301.000189

CONVÊNIO: 031/2012

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria da Juventude e dos Esportes (CNPJ n.º 03.063.416/0001-47)

CONVENIENTE: FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO TOCANTINS (CNPJ n.º 05.685.577/0001-06)

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação, de ofício, da vigência do Convênio n.º 031/2012, até a data de 04/05/2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 30, VI e art. 38 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 127, de 29 de maio de 2008 e Ofício nº 2221/2011-GABIN/SNELIS/ME, emanado da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2012.

SIGNATÁRIO: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Secretário da Juventude e dos Esportes.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 040/2011

PROCESSO: 2012.4301.000241

CONVÊNIO: 040/2012

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria da Juventude e dos Esportes (CNPJ n.º 03.063.416/0001-47)

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GUERRA (CNPJ n.º 10.642.911/0001-76)

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação, de ofício, da vigência do Convênio nº 040/2012, até a data de 22/02/2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 30, VI e art. 38 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 127, de 29 de maio de 2008 e Ofício nº 2221/2011-GABIN/SNELIS/ME, emanado da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2012.

SIGNATÁRIO: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Secretário da Juventude e dos Esportes.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 021/2012

PROCESSO: 2012.4301.000163

CONVÊNIO: 021/2012

CONCEDENTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes (CNPJ 03.063.416/0001-47)

CONVENIENTE: Instituto Gestão Meio Ambiente e Sociedade (CNPJ 10.275.967/0001-30)

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira, prorrogando sua vigência por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 31 de dezembro de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIO: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Concedente

Solange Pereira de Jesus – Conveniente.

SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADOSecretário: **FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA****PORTARIA – SRE Nº 50, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, § 1º, incisos I a IV, da Constituição do Estado, com fulcro nos artigos 17, do Decreto Estadual nº 2.551, de 13 de outubro de 2005:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recursos da Secretaria de Representação do Estado, para julgar os recursos interpostos pelos servidores avaliados, contra o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Estadual (APED);

Art. 2º A Comissão de Recursos será composta por 3 (três) membros e respectivos suplentes, a saber:

MAYRA FABIANA NOLÊTO JUBÉ CUNHA, Analista Técnica-Jurídica, matrícula nº 831881-6 - Presidente;

MILLENA COELHO JORGE ALBERNAZ, Delegada de Polícia Civil, designada p/ exercer suas funções nesta SRE, matrícula nº 839206-4 - Suplente da Presidente;

JOSEFA DIAS GOMES, Assistente Administrativa, Responsável pelo Setor de Recursos Humanos, matrícula nº 679798-9 - Membro;

MARCELO BATISTA DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 826291-8 – Suplente da Responsável pelo Setor de Recursos Humanos;

LIANE KUNZ FERREIRA, Assistente Administrativa, matrícula nº 662275-5 – Membro eleito pelos servidores;

MAURÍCIO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Contador, matrícula nº 845184-2 – Suplente do membro eleito pelos servidores;

Art. 3º Recomendar que no exercício da função, dêem fiel cumprimento às normas administrativas em vigor;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria – SRI nº 38, de 21 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.531, de 23 de dezembro de 2011.

PORTARIA – SRE Nº 51, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, § 1º, incisos I a IV, da Constituição do Estado, e

Considerando a necessidade de não paralisar as aquisições de combustíveis para o funcionamento dos veículos oficiais desta Secretaria de Representação do Estado;

Considerando que os preços dos combustíveis estão de acordo com os valores praticados no mercado, conforme documentos juntados ao Processo nº 078/2012;

Considerando o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Representação, acostado aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, em favor da empresa AUTO POSTO ALMENARA LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.299.796/0001-49, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme processo nº 2012.0905.000078;

Art. 2º A despesa pertinente à contratação correrá à conta da seguinte Classificação Orçamentária: 04.122.1077.23980000, Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte: 0100666666;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de novembro de 2012.

ADAPECPresidente: **MARCELO AGUIAR INOCENTE****PORTARIA Nº 436, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANDERLÚCIA V. VELOSO SOUSA, matrícula funcional nº 842668-6, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº. 111/2011 e seus aditivos, vinculado ao processo nº 2011.3443.003405, firmado com a Senhora ROSIANE ALVES DA COSTA TEIXEIRA, CPF nº 587.596.541-04.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Designar a servidora MARIA VALQUIRIA SILVA MARTINS, matrícula funcional nº 841609-5, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 437, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, § 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço de fornecimento de água e esgoto, destinado a atender as necessidades da ADAPEC/TO no Município de Ananás-TO;

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para o fornecimento de água e esgoto, junto a Prefeitura Municipal de Ananás-TO, CNPJ nº. 00.237.362/0001-09, no valor anual estimado de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme processo 2012.3443.001793.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº. 2012.34530.20.122.1006.4217, Natureza de Despesa 33.90.39 e Fonte de recurso 0240666666.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 446, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 2º, inciso XI e XIII, e 26 do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, c/c art. 3º da Lei nº. 1.027, de 10 de dezembro de 1998, c/c art. 37, § 1º e 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARQUES BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 832953-2, para responder pela Gerência Local da Unidade de Filadélfia, durante o período de 02/01 a 31/01/2013, em substituição ao titular MANSUETO AZEVEDO COSTA em razão de suas férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 447, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 2º, inciso XI e XIII, e 26 do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, c/c art. 3º da Lei nº. 1.027, de 10 de dezembro de 1998, c/c art. 37, § 1º e 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ CARLOS DIAS DOS REIS FILHO, matrícula nº 845598-8, para responder pela Delegacia Regional de Araguaína, durante o período de 07/01 a 21/01/2013, em substituição ao titular CÉRNIO LOPES DA CUNHA em razão de suas férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 448, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 2º, inciso XI e XIII, e 26 do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, c/c art. 3º da Lei nº 1.027, de 10 de dezembro de 1998, c/c art. 37, § 1º e 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NÁDIA ABRÃO HALLOUN, matrícula nº 906367-6, para responder pela Gerência Local da Unidade de Carmolândia, durante o período de 07/01 a 05/02/2013, em substituição à titular MARARRUTH MENDES MARQUES DA SILVA em razão de suas férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 449, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 2º, inciso XI e XIII, e 26 do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, c/c art. 3º da Lei nº. 1.027, de 10 de dezembro de 1998, c/c art. 37, § 1º e 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDUARDO DE FREITAS SANTOS, matrícula nº 882938-1, para responder pela Gerência Local da Unidade de Araguaína, durante o período de 07/01 a 05/02/2013, em substituição a titular ELIZANGELA DA SILVA RIBEIRO em razão de suas férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 450, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº. 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovado pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº. 6, de 8 de janeiro de 2004, a Portaria ADAPEC/TO Nº 193 de 16 de outubro de 2003 e Portaria ADAPEC/TO 320 de 26 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário ALVARO CESAR BARBOSA DE GODOY, inscrito no CRMV-TO sob o nº 1186, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 262, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 451, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, c/c art. 38 da Instrução Normativa SDA MAPA Nº. 6, de 8 de janeiro de 2004, c/c art. 8º da Instrução Normativa SDA nº. 10, de 15 de janeiro de 2004, c/c com a Portaria ADAPEC/TO Nº 193 de 16 de outubro de 2003 e Portaria ADAPEC/TO 320 de 26 de junho de 2008.

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo de Investigação nº. 2012.3443.001489;

CONSIDERANDO o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), que não permite abusos de profissionais liberais que atuam no programa.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER por 06 (seis) meses junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário MÁRIO RIBEIRO DE MIRANDA FILHO, inscrito no CRMV-TO sob o nº 0635, residente neste Estado, ficando o mesmo proibido de executar atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal no Estado do Tocantins.

Art. 2º Todos os auxiliares de vacinadores que foram cadastro pelo referido profissional, não poderão atuar enquanto não forem indicado por outro Médico Veterinário devidamente cadastrado na ADAPEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 452, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 370, de 02 de outubro de 2012, para que na parte onde se lê: compreendido entre 03/01/2013 a 17/01/2013, leia-se: compreendido entre 14/01/2013 a 28/01/2013, em nome do servidor Wellington Júnior Silveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 453, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº. 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovado pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº. 6, de 8 de janeiro de 2004, a Portaria ADAPEC/TO Nº 193 de 16 de outubro de 2003 e Portaria ADAPEC/TO 320 de 26 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário UELTON JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CRMV-TO sob o nº 479, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 263, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: N.º 108/2011.
 PROCESSO: N.º 2011.3443.003698.
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
 CONTRATADA: VIVO S.A.
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato nº 108/2011 e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2012.3453.20.122.1006.4217.0000.
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.
 FONTES: 0240666998.
 VIGÊNCIA: de 21/12/2012 A 20/12/2013.
 DATA DA ASSINATURA: 07/11/2012.
 SIGNATÁRIOS: MARCELO AGUIAR INOCENTE
 Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
 VIVO S.A.
 NOANDER MARCEL SBROGLIA BARRETO
 FABIO FERREIRA DA SILVA
 Representantes da empresa contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: N.º 111/2011.
 PROCESSO: N.º 2011.3443.003405.
 LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
 LOCADORA: ROSIANE ALVES DA COSTA TEIXEIRA.
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato, reajustar seu valor e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
 VALOR: R\$ 517,97 (quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 6.215,64 (seis mil e duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2012.3453.20.122.1006.4217.0000.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.
 FONTE: 0240666666.
 VIGÊNCIA: de 1º/11/2012 até 30/10/2013.
 DATA DA ASSINATURA: 01/10/2012.
 SIGNATÁRIOS: MARCELO AGUIAR INOCENTE
 Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
 ROSIANE ALVES DA COSTA TEIXEIRA
 Proprietária do imóvel urbano.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N.º 56/2012.
 PROCESSO: N.º 2012.3443.002257.
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
 CONTRATADA: BRASIL TELECOM S.A.
 OBJETO: Aquisição Serviço Telefonia Fixa/Internet
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 702.469,88 (setecentos e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2012.34430 20.126.1035.4395.0000.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
 FONTE: 0100.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses do art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 DATA DA ASSINATURA: 04/12/2012.
 SIGNATÁRIOS: MAECELO AGUIAR INOCENTE.
 Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
 BRASIL TELECOM S/A.
 Wagner Oliveira Gomes.
 Paulo César de Castro Filho
 Procuradores da empresa contratada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O representante do Governo do Estado do Tocantins, Excelentíssimo Senhor, André Luiz de Matos Gonçalves - Procurador Geral do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.616 de 08 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.688 de 08 de agosto de 2012, que Cria a Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas, vem convocar os Acionistas Subscritores, para uma Assembleia Geral a realizar-se no dia 28 de dezembro de 2012, às 9:00 horas, na Praça dos Girassóis, Lote 01, Prédio 01, nesta cidade, sede da TERRAPALMAS, para as seguintes deliberações; 1º) Constituição da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas; 2º) Ingresso dos Acionistas; 3º) Aprovação do Estatuto Social da TerraPalmas; 4º) Composição do Conselho de Administração; 5º) Composição do Conselho Fiscal; 6º) Outros assuntos de interesse da Cia. Palmas - TO, 18 de dezembro de 2012.

André Luiz de Matos Gonçalves
 Procurador Geral do Estado

TERRAPALMAS

Presidente: **GLÁUCIO BARBOSA SILVA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O representante do Governo do Estado do Tocantins, Excelentíssimo Senhor, André Luiz de Matos Gonçalves - Procurador Geral do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.616 de 08 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.688 de 08 de agosto de 2012, que Cria a Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas, vem convocar os Acionistas Subscritores, para uma Assembleia Geral a realizar-se no dia 28 de dezembro de 2012, às 9:00 horas, na Praça dos Girassóis, Lote 01, Prédio 01, nesta cidade, sede da TERRAPALMAS, para as seguintes deliberações; 1º) - Constituição da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas; 2º) – Ingresso dos Acionistas; 3º) – Aprovação do Estatuto Social da TerraPalmas; 4º) - Composição do Conselho de Administração; 5º) – Composição do Conselho Fiscal; 6) – Outros assuntos de interesse da Cia. Palmas - TO, 18 de dezembro de 2012.

André Luiz de Matos Gonçalves
 Procurador Geral do Estado

DETRAN

Diretor-Geral: **CEL. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE**

PORTARIA/DETRAN/GABDG/Nº 3.200/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com artigo 8º, inciso II, alínea “a” da Lei Nº 2.425, de 11 de janeiro de 2011, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 58 NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial Nº 3.292, de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO o previsto no Anexo II, itens 4.2 e 5.2, em seus incisos II, da Resolução 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõem sobre a realização dos cursos de Atualização para Renovação da CNH e Reciclagem para Condutores Infratores, na modalidade Não Presencial – Curso à Distância – EAD, bem como o disposto na Portaria 436/2012, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Instituto de Certificação e Estudos de Trânsito e Transporte – ICETAN, inscrito no CNPJ Nº 02.968.119/0001-88, para ministrar os cursos de Atualização para Renovação da CNH e Reciclagem para Condutores Infratores, na modalidade Não Presencial – Curso à Distância – EAD;

Art. 2º - Ao concluir os cursos a que se refere o art. 1º, os participantes serão submetidos a uma prova escrita realizada pelo DETRAN/TO, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha sobre os conteúdos ministrados à distância, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) para aprovação;

Gabinete do Diretor Geral em Palmas/TO, aos 19 de dezembro do ano de 2012.

PORTARIA Nº 3278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado do que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO A SINDICÂNCIA Nº 035/2011, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINO O DESCREDECIMENTO DA EMPRESA GURUPI DESPACHANTE, de propriedade do Senhor Herbert Igor Barros de Andrade, por infringência ao disposto no art. 20, "e" da Portaria nº 80/2006 do DETRAN-TO.

Art. 2º. Dê-se ciência aos interessados, ao setor de Recursos Humanos e à Coordenação de Credenciamento para as providências cabíveis.

Art. 3º DETERMINO O ENCAMINHAMENTO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA EM DESFAVOR DE ELTON SOUZA JÚNIOR, MAT. 900038-1, lotado na CIRETRAN de Gurupi, À CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO, via Secretaria de Administração- SECAD.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/Nº 3.280/2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo ATO Nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial Nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado do que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República.

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 004/2012 emanada pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, que estabelece o cumprimento da legislação em vigor pelos Centros de Formação de Condutores até a data de 31 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO por fim que a renovação dos demais credenciados, ou seja, Clínicas Médicas e Psicológicas, Fábricas de Placas e Despachantes ocorrerão no primeiro bimestre do ano de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a validade de todos os alvarás dos Centros de Formação de Condutores e seus instrutores para que os mesmos vençam na data de 31/12/2012.

Art. 2º - Prorrogar a validade dos alvarás dos médicos, psicólogos e despachantes para que os mesmos venham a vencer na data de 28/02/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN/TO, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

PORTARIA Nº 2.885, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado do que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO A SINDICÂNCIA Nº 27/2012, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, do sindicato Clínica Henrique de Santana, de propriedade de Jeová Henrique de Santana e José Ítalo Lago, com sede em Gurupi-TO, com base no §4º do art. 36 da Resolução 358/2010 do CONTRAN.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenação de Credenciamento para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3291, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado do que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO A SINDICÂNCIA Nº 033/2012, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINO O DESCREDECIMENTO DA EMPRESA DESPACHANTE JR, de propriedade do Senhor Francislei Borges Leal, com sede em Xambioá-TO.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e a Coordenação de Credenciamento para as providências cabíveis.

Art. 3º DETERMINO O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA da cidade de Xambioá, Estado do Tocantins.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2008 3247 000112

CONTRATO: 029/2008

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO

CONTRATADO: ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA

OBJETO: Serviços de impressão e emissão de CNH

VALOR ESTIMADO: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data de assinatura do termo

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de dezembro de 2012

SIGNATÁRIOS: Júlio Cesar da Silva Mamede – Diretor Geral do DETRAN-TO e o Sr.: Antônio Ignácio de Jesus Filho.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2012 3247 000242

CONTRATO: 066/2012

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO

CONTRATADOS: COFISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

OBJETO: Serviços de locação e manutenção de máquinas chanceladoras
VALOR TRIMESTRAL: R\$ 3.326.400,00 (três milhões trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.06.122.1045.4363, Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Fonte 0240.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura do contrato
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro 2012.

MODALIDADE: Ata de Registro de Preço nº 029/2012 de 29 de novembro de 2009

SIGNATÁRIOS: Júlio Cesar da Silva Mamede – Diretor Geral do DETRAN-TO e Isabela dos Santos, representante da contratada.

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO TOCANTINS**Presidente: **ANDREA NOLETO DE SOUZA STIVAL****PORTARIA Nº 047, 21 de dezembro de 2012.**

PROCESSO Nº: 2012.20300.00030
INTERESSADO: BANANAL ECOTUR LTDA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 24, II da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações, além de submeter-se aos preceitos de direito público e atos normativos do TCE-TO, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CONSIDERANDO, que o preço foi devidamente justificado, e as demais informações constantes do presente processo,

CONSIDERANDO, o PARECER ASJUR Nº 03/2012, de 27 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a licitação em favor das empresas: BANANAL ECOTUR LTDA, CNPJ: 08.592.993/0001-04 no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais). Com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2012.2030.000034
CONTRATO Nº: 10/2012
CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT
CONTRATADA: J. Câmara e Irmãos S/A
OBJETO: “O presente contrato tem por objeto a contratação de assinatura anual de jornal impresso e digital, de circulação diária com senha de acesso via web (flip digital) para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT”
VALOR TOTAL: R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programas de Trabalho 19.122.104.84.35.00000, elemento de despesa 3.3.90.39.01
VIGÊNCIA: “O Contrato tem vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações.”
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2012.
BASE LEGAL: A aquisição consubstanciada no presente contrato foi objeto de dispensa de licitação de acordo com o disposto no art. 24, II da Lei 8.666 de 1993, além de submeter-se aos preceitos de direito público e atos normativos do TCE-TO, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
SIGNATÁRIOS: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT – Contratante e J. Câmara e Irmãos S/A através de seus representantes legais Divino Rodrigues Carneiro e Fátima Regina de Souza – Contratada.

Palmas, 21 de dezembro de 2012.

Andrea Noleto de Souza Stival
Presidente da FAPT

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2012.2030.000028
CONTRATO Nº:
CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT
CONTRATADA: A.B. Teleinformática Comunicação Ltda
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais permanentes de interesse da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT
VALOR TOTAL: R\$ 2.530,00 (Dois mil e quinhentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programas de Trabalho 19.573.102.94.11.00000, elemento de despesa 4.4.90.52
VIGÊNCIA: “O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.”
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2012.
BASE LEGAL: De acordo com a Lei 8.666 e 1993 e suas alterações, observadas as disposições da Lei 10.520 de 2002, Decreto nº 3.931 de 2011, Decreto nº 02.435/2005, Decreto nº 3.939 de 2010 e Decreto nº 4.308 de 2011.
SIGNATÁRIOS: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT – Contratante e A.B. Teleinformática Comunicação Ltda através do seu representante legal Adeliene Ramos dos Santos Sócia Administradora a Contratada.

Palmas, 21 de dezembro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2012.2030.000024
CONTRATO Nº: 006/2012
CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT
CONTRATADA: Autêntica Agência de Viagens e Turismo
OBJETO: “O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional ou PTA (autorização de transporte de passagens) de interesse da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT”
VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programas de Trabalho 19.571.1029.3065, 19.573.1029.4236, 19.571.1029.4280 elemento de despesa 3.3.90.33.
VIGÊNCIA: “O Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista no edital e no artigo 57 e seguintes da Lei 8.666 de 1993.”
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2012.
BASE LEGAL: “A aquisição consubstanciada no presente contrato, foi objeto de dispensa de licitação para a Ata de Registro de Preços nº008/2011 da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, realizada mediante o pregão presencial de nº 034/2011, publicada no Diário Oficial nº3.445 de 15 de agosto de 2011, além de submeter-se, também aos preceitos gerais de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.”
SIGNATÁRIOS: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT – Contratante e a Empresa Autêntica Agência de Viagens, Turismo e Eventos Ltda, através de seu representante legal Marcos Aurélio Alves Borges a Contratada.

Palmas, 21 de dezembro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2012.2030.000030
CONTRATO Nº: 005/2012
CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT
CONTRATADA: Bananal Ecotur Ltda
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de fornecimento de passagens em âmbito nacional e internacional para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT
VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00,00 (Sete Mil e Novecentos e Cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programas de Trabalho 19.122.2104.8435.90000, elemento de despesa 3.3.90.33
VIGÊNCIA: “O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura até a utilização do quantitativo.”
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2012.
BASE LEGAL: “De acordo com o artigo 24, II da Lei 8.666 e 1993 e suas alterações, além de submeter-se aos preceitos de direito público e atos normativos do TCE-TO, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado”
SIGNATÁRIOS: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT – Contratante e Empresa Bananal Turismo Ltda ME através do seu representante legal Cláudia Perim Leles a Contratada.

Palmas, 21 de dezembro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2012.2030.000059
CONTRATO Nº: 11/2012
CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT
CONTRATADA: Companhia de Energia Elétrica do Tocantins - CELTINS
OBJETO: “O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica por meio das unidades consumidoras existentes na Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT, contendo as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e a contratante, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL”
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programas de Trabalho 19.122.1048.435.90000, elemento de despesa 3.3.90.39.43
VIGÊNCIA: “O Contrato tem vigência de um ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 1993.”
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2012.
BASE LEGAL: De acordo com a Lei 8.666 e 1993 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT – Contratante e Companhia de Energia Elétrica do Tocantins - CELTINS através dos seus representantes legais Ary Pinto Ribeiro Filho e Simone Rose de Souza Neiva Coêlho – Contratada.

Palmas, 21 de dezembro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2012.2030.000033
 CONTRATO Nº: 9912312981 - ECT
 CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT
 CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 OBJETO: “O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins- FAPT.”
 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Programas de Trabalho 19.122.104.84359000, elemento de despesa 3.3.90.39.55
 VIGÊNCIA: “O contrato terá a sua vigência em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666 de 1993, será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.”
 DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2012.
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 SIGNATÁRIOS: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT – Contratante e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a Contratada.

Palmas, 21 de dezembro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2012.2030.000042
 CONTRATO Nº: 012/2012
 CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT
 CONTRATADA: Empresa Exata Copiadora e Assistência Técnica
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão para atender a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT
 VALOR TOTAL: R\$ 48.984,00 (Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho 20;300.19.126.1048.4406, elemento de despesa 3.3.90.39.83
 VIGÊNCIA: “O contrato terá a sua vigência de 12 meses podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666 de 1993.”
 DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2012.
 BASE LEGAL: “De acordo com o artigo 24, II da Lei 8.666 e 1993 e suas alterações.”
 SIGNATÁRIOS: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT – Contratante e Empresa Exata Copiadora e Assistência Técnica Ltd, através de sua representante legal Rosana Ribeiro Lopes a Contratada.

Palmas, 21 de dezembro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2012.2030.000081
 CONTRATO Nº:
 CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT
 CONTRATADA: Companhia de Saneamento do Tocantins-SANEATINS
 OBJETO: “O presente contrato tem por objeto o serviço medido de fornecimento de água mensal, conforme solicitação e especificações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT”.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (Mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Programas de Trabalho 20.300.19.122.1048.4359, elemento de despesa 33.90.39.44.
 VIGÊNCIA: “O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2012, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, Via Termo Aditivo, nos percentuais admitidos em Lei.”
 DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2012.
 BASE LEGAL: A aquisição consubstanciada no presente contrato, foi objeto de dispensa de licitação de acordo com o disposto no art. 24, II da Lei 8.666 de 1993.”
 SIGNATÁRIOS: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT – Contratante e a Companhia de Saneamento do Tocantins- SANEATINS através de seus representantes legais Mario Amaro da Silveira Diretor – Presidente, José Roberto Dowsley Correia de Amorim Filho e Carlos Alberto da Costa – Diretor de Planejamento – Contratada.

Palmas, 21 de dezembro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2012.2030.000028
 CONTRATO Nº:
 CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT
 CONTRATADA: Trindade & Trindade e CIA LTDA
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais permanentes de interesse da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT
 VALOR TOTAL: R\$ 4.244,76 (Quatro mil duzentos e quarenta quatro reais e setenta seis centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Programas de Trabalho 19.573.102.94.11.00000, elemento de despesa 4.4.90.52
 VIGÊNCIA: “O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro”
 DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2012.
 BASE LEGAL: De acordo com a Lei 8.666 e 1993 e suas alterações, observadas as disposições da Lei 10.520 de 2002, Decreto nº 3.931 de 2011, Decreto nº 02.435/2005, Decreto nº 3.939 de 2010 e Decreto nº 4.308 de 2011.
 SIGNATÁRIOS: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT – Contratante e Trindade & Trindade Cia Ltda através do seu representante legal Paulo Henrique Borges Trindade Sócio Administrador a Contratada.

Palmas, 21 de dezembro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2012.2030.000015
 CONTRATO Nº: 008/2012
 CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT
 CONTRATADA: Empresa Vivo S/A
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços (contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel, admitindo-se a participação de operadoras de telefonia de serviço móvel pessoal) de interesse da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT
 VALOR TOTAL: R\$ 15.300,00,00 (Quinze Mil e Trezentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Programas de Trabalho 20300.19.122.1048.4359000, elemento de despesa 33.90.39.92
 VIGÊNCIA: “O contrato terá a sua vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações.”
 DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2012.
 BASE LEGAL: De acordo com a Lei 8.666 de 1993 e suas alterações
 SIGNATÁRIOS: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT – Contratante e Empresa Vivo S/A através dos seus representantes legais Cláudio Ribeiro de Jesus e Fábio Ferreira da Silva a Contratada.

Palmas, 21 de dezembro de 2012.

**FUNDAÇÃO RÁDIODIFUSÃO
 EDUCATIVA - REDESAT**

Presidente: **WAGNER COELHO SOUZA AMARAL MONTEIRO**

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 0212/2012.

Republicada por Incorreção

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto da Fundação, e pelo ATO nº 90 – DSG, de 09 de janeiro de 2012, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93, RESOLVE:

Considerando que a PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 056/2012 de 14 de maio de 2012 não chegou a ser publicada no Diário oficial e esta Fundação detinha outro Gestor, RESOLVE:

DESIGNAR

Art. 1º O servidor Otoni Correia Mesquita Junior, matrícula nº 854.839-1, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 0023/2012, vinculado ao processo nº 2012/2034/000240, firmado com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOLIDARIEDADE GOIANORTE FM.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar as faturas mensais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidor Gustavo Simiema de Araújo, matrícula nº 868.692-1, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2012.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDESAT, em Palmas – TO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2012.

NATURATINS

Presidente: **ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES**

PORTARIA NATURATINS Nº 644, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 67-NM, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais ao servidor RODRIGO CELESTINO RODRIGUES, matrícula nº. 901344-0, Auxiliar de Serviços Gerais, do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2011/2012, antes prevista para data oportuna 30 (trinta) dias, conforme portaria n.º 456, de 31 de Agosto de 2012, publicada no D.O.E n.º 3.707 de 04 de Setembro de 2012, para fruí-las de 17/12/2012 a 15/01/2013.

PORTARIA NATURATINS Nº 646, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 67-NM, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora JULIANA RIBEIRO DE REZENDE, matrícula n.º 889615-1, Inspetora de Recursos Naturais, do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2011/2012, antes prevista para data oportuna, 11 (onze) dias, conforme Portaria n.º 417, de 09 de Agosto de 2012, publicada no D.O.E n.º 3.692, de 14 de Agosto de 2012, para fruí-las de 07/01/2013 a 17/01/2013.

PORTARIA NATURATINS Nº 650, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Ato nº. 67-NM, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

REMOVER o servidor JOSE SANTANA BURGUES, matrícula nº. 888935-0, Professor da Educação Básica, da Diretoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental para a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, a partir desta data.

PORTARIA NATURATINS Nº 651, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 67-NM, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor VOLNEI MARCOS MARTINOVSKI, Coordenador de Unidades de Conservação, matrícula nº. 854927-3, para responder pela Diretoria de Biodiversidade de Áreas Protegidas, em substituição à Diretora NILZA VERÔNICA CAMPOS AMARAL AGUIAR, matrícula nº. 661341-1, no período de 02/01/2013 à 31/01/2013, que se encontra em fruição de férias.

PORTARIA NATURATINS Nº 652, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 67-NM, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor SÓLON DE SOUZA MARIANO, Assistente Administrativo, matrícula nº. 900415-7, para responder pela Gerência do Parque Estadual do Lajeado, em substituição ao Gerente LEONIDIO RODRIGO FERNANDES CUSTODIO, matrícula nº. 880427-3, nas ausências e impedimentos.

NOTA

Tornar sem efeito a publicação do Extrato da PORTARIA/ NATURATINS nº 221/11, de Outorga, publicado no DOE nº 3416, de 05 de julho de 2011, folha 17.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 192/12

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: REAL CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS
CNPJ: 37.581.105/0001-91
PROCESSO: 5004-2012-A
LOCALIZAÇÃO: 22L 0791711E/8872867N
VOLUME OUTORGADO: 5,0 m3/dia
FINALIDADE: CONSTRUÇÃO CIVIL (SEM CONTATO PRIMÁRIO)
VIGÊNCIA: DOIS ANOS.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 193/12

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: RAIMUNDO PEREZ PEDROZA
CPF: 566.844.366-34
PROCESSO: 4712-2012-A
LOCALIZAÇÃO: 8840549N/173163E – Fuso 23
VOLUME OUTORGADO: 3 m3/dia
FINALIDADE: ABASTECIMENTO DOMÉSTICO E SANITÁRIO
VIGÊNCIA: Cinco anos.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE nº 194/12

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.
 OUTORGADO: MILK NORTE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO LATICÍNIO LTDA
 CNPJ: 07.485.155/0001-04
 PROCESSO: 3029-2007
 CAPTAÇÃO: Subterrânea
 LOCALIZAÇÃO: UTM 22L:713775E/8897620N
 VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA: 14 m³/dia
 FINALIDADE: Abastecimento Industrial
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 anos.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE nº 196/12

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.
 OUTORGADO: VANDERLEI BISPO DOS SANTOS
 CPF: 597.509.281-72
 PROCESSO: 5247-2012-A
 CAPTAÇÃO: SUPERFICIAL
 LOCALIZAÇÃO: UTM 23L: 212434E/8674784N
 VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA: 20 m³/dia
 FINALIDADE: Mineração (Extração de Areia e Seixo)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 anos.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE nº 197/12

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.
 OUTORGADO: LÍDER ARMAZENS GERAIS S/A
 CNPJ: 37.129.244/0021-22
 PROCESSO: 4824-2012-A
 CAPTAÇÃO: Subterrânea
 LOCALIZAÇÃO: UTM 22L:805165E/9105556N
 VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA: 15 m³/dia
 FINALIDADE: Abastecimento Industrial
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 anos.

EXTRATO PORTARIA/NATURATINS nº 635/12

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.
 OUTORGADO: VALDIR DE SÁ
 CPF: 225.094.379-68
 PROCESSO: 4746-2010
 CAPTAÇÃO: Subterrânea (PTP-01)
 LOCALIZAÇÃO: (22L) 645999E/8802954N
 VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA: 78 m³/dia
 FINALIDADE: mineração e consumo humano, sanitário/limpeza
 CAPTAÇÃO: Subterrânea (PTP-01)
 LOCALIZAÇÃO: (22L) 645984E/8802371N
 VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA: 72 m³/dia
 FINALIDADE: mineração
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 anos.

EXTRATO PORTARIA/NATURATINS nº 637/12

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.
 OUTORGADO: WALLACE DE MELO MACEDO
 PROCESSO: 257-2011
 LOCALIZAÇÃO: 49°32'18,31"W e 11° 21'44,68"S
 VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA: 74,96 m³/dia
 FINALIDADE: Mineração
 PRAZO DE VIGÊNCIA: TRÊS ANOS E SEIS MESES.

SANEATINSDiretor-Presidente: **MARIO AMARO DA SILVEIRA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Administração da SANEATINS - Companhia de Saneamento do Tocantins, em cumprimento ao art. 136, incisos I e II, da Lei 6.404/76, convoca os acionistas da Companhia para a Assembleia Especial de Acionistas Preferencialistas a ser realizada às 13 horas do dia 31 de dezembro de 2012, na sede da Companhia, localizada no Município de Palmas - TO, Quadra 312 Sul, Av. LO 05, S/N, Plano Diretor Sul (antiga ASR SE 35 Gleba Área "B") , para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Aprovar a conversão da totalidade das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias, à razão de 1 (uma) nova ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial classe A convertida.

Os instrumentos de mandato para representação na Assembleia deverão ser depositados na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia.

A Proposta da Diretoria que trata das matérias previstas na ordem do dia está disponível para consulta dos acionistas na sede da Companhia.

Palmas - TO, 21 de dezembro de 2012

Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis
 Presidente do Conselho de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 20, letra b, do Estatuto Social e especialmente pelo artigo 142 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, convoca os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada às 14 horas do dia 31 de dezembro de 2012, na sede social desta, localizada na quadra Quadra 312 Sul Av. LO 05, S/N, Plano Diretor Sul (antiga ASR SE 35 Gleba Área "B")—Palmas – TO, para deliberarem sobre os temas relacionados abaixo.

Ordem do dia:

a) Aprovar a conversão da totalidade das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias, à razão de 1 (uma) nova ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial classe A convertida.

b) Aprovar o novo Estatuto Social da Companhia na forma da minuta disponível para consulta na sede da Companhia.

c) Aprovar a segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em série única, pela Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição privada, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

d) Delegar poderes para a adoção, pela Diretoria da Companhia, nos termos estabelecidos no estatuto social da Companhia, de todas as providências necessárias à realização da Emissão, inclusive, mas não limitando à: (i) discussão, negociação e definição dos termos e condições das Debêntures; (ii) contratação do assessor legal da Emissão; (iii) celebração da escritura de emissão das Debêntures e de todos os demais documentos e a prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão.

Os instrumentos de mandato para representação na Assembleia deverão ser depositados na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia.

Os documentos pertinentes às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia.

Palmas - TO, 21 de dezembro de 2012

Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis
 Presidente do Conselho de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 20, letra b, do Estatuto Social e especialmente pelo artigo 142 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, convoca os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada às 16 horas do dia 31 de dezembro de 2012, na sede social desta, localizada na quadra Quadra 312 Sul Av. LO 05, S/N, Plano Diretor Sul (antiga ASR SE 35 Gleba Área "B")—Palmas – TO, para deliberarem sobre os temas relacionados abaixo.

Ordem do dia:

a) Examinar e deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração da Companhia para a incorporação, pela Companhia, de sua acionista Foz Centro Norte Investimentos S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte, Pinheiros, CEP 05402-920, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.452.730/0001-09, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.437.021 ("FCNI").

b) Apreciar e aprovar o respectivo Protocolo e Justificação de Incorporação da FCNI pela Companhia, celebrado pela administração da FCNI e pela administração da Companhia ("Protocolo").

c) Ratificar a nomeação de empresa especializada que realizou a avaliação do patrimônio líquido da FCNI.

d) Aprovar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da FCNI elaborado pela empresa especializada mencionada no item (g) acima para o fim específico da incorporação da FCNI pela Companhia.

e) autorizar os administradores da Companhia para a prática dos atos necessários à implementação da incorporação da FCNI pela Companhia, se aprovada.

Os instrumentos de mandato para representação na Assembleia deverão ser depositados na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia.

Os documentos pertinentes às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia.

Palmas - TO, 21 de dezembro de 2012

Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis
Presidente do Conselho de Administração

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público-Geral: **MARCELLO TOMAZ DE SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 168/2012.
PROCESSO Nº: 2012.4901.000284.
MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP 001/2012, decorrente do processo administrativo nº: 64147000002/2012-61 do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília - BPEB.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Use Móveis para Escritório Ltda.
OBJETO: Aquisição de Mobiliários.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52/04.122.1044.2322; 03.091.1030.2041, 03.091.1030.4023
VALOR ESTIMADO: R\$ 84.760,00 (oitenta e quatro mil setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 07/12/2012 a 07/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral-Contratante
Alexandre da Silva Moraes – Representante Legal- Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 169/2012.
PROCESSO Nº: 2012.5053.000004.
MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP 005/2012, decorrente do processo administrativo - IFMA nº: 23249.026351/2011-11.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Use Móveis para Escritório Ltda.
OBJETO: Aquisição de Mobiliários.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52/03.091.1030.4023.
VALOR ESTIMADO: R\$ 220.747,00 (duzentos e vinte mil setecentos e quarenta e sete reais)
VIGÊNCIA: 07/12/2012 a 07/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral-Contratante
Alexandre da Silva Moraes – Representante Legal- Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 172/2012.
PROCESSO Nº: 2012.4901.000329
MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 006/2012 – SEDUC/TO.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: WR2 Empreendimentos Ltda – ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Camisetas.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39/04.122.1044.2322.
VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12/12/2012 a 12/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral-Contratante
Roberto Souza Alves – Representante Legal – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 173/2012.
PROCESSO Nº: 2012.4901.000360
MODALIDADE: Inexigibilidade
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: S.W. Rodrigues de Carvalho – ME.
OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) assinaturas do jornal O Jornal, impresso, semanal e do Diário Eletrônico - ojornal.net
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39/04.122.1044.2322.
VALOR: R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 14/12/2012 a 14/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral-Contratante
Salomão Wenceslau Rodrigues de Carvalho – Representante Legal – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 174/2012.
PROCESSO Nº: 2012.4901.000338
MODALIDADE: Adesão à Ata do Pregão Presencial nº 008/2012 SEDUC-TO.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Exata Copiadora e Assistência Técnica Ltda - Me.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de comunicação visual.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 e 33.90.39/04.122.1044.2322, 03.091.1030.2041, 03.091.1030.2098 e 03.091.1030.2125.
VALOR: R\$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 04/12/2012 a 04/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral-Contratante
Rosana Ribeiro Lopes – Representante Legal – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 175/2012.
PROCESSO Nº: 2012.4901.000338
MODALIDADE: Adesão à Ata do Pregão Presencial nº 008/2012 SEDUC-TO.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Della & Torre Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de comunicação visual.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 e 33.90.39/04.122.1044.2322, 03.091.1030.2041, 03.091.1030.2098 e 03.091.1030.2125.
VALOR: R\$ 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 04/12/2012 a 04/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral-Contratante
Jean Paulo Della Torre – Representante Legal – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 176/2012.
PROCESSO Nº: 2012.4901.000331
MODALIDADE: Adesão à Ata do Pregão Presencial nº 077/2012 Secretaria de Segurança Pública-TO.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Tins Soluções Corporativas Ltda.
OBJETO: Aquisição de Arquivo deslizante.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52/04.122.1044.2322.
VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 10/12/2012 a 10/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral-Contratante
Silvania Manhas Machado – Representante Legal – Contratada.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇAProcuradora-Geral: **VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA****ATO Nº 129/2012**

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 31 de dezembro de 2012, o Ato nº 011/2011, que colocou o servidor ALAN FURTADO SILVA, Auxiliar Ministerial Especializado: Motorista, matrícula nº 14693, à disposição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de dezembro de 2012.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora Geral de Justiça

ATO Nº 130/2012

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 13 de dezembro de 2012, o Ato nº 056/2011, que colocou o servidor JAIR KENNEDY FÉLIX MONTEIRO Analista Ministerial Especializado: Ciências Econômicas, matrícula nº 35201, à disposição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de dezembro de 2012.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora Geral de Justiça

ATO Nº 131/2012

Altera o §4º do artigo 3º do Ato nº 098/2012, que Dispõe sobre o registro e o controle de frequência dos servidores do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE

Art. 1º. O §4º do art. 3º do Ato nº 098/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º Ficam dispensados da obrigação do registro diário do ponto eletrônico o Chefe de Gabinete do Procurador Geral, Chefe de Gabinete do Corregedor Geral, Diretor Geral, Motorista de Representação do Procurador Geral, Motorista de Representação do Corregedor Geral e Motorista de Representação lotado no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CESAF.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de dezembro de 2012.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora Geral de Justiça

ATO Nº 132/2012

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ato nº 108/2012, que instituiu o recesso natalino no âmbito deste Ministério Público, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2012 e 06 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda, que a atividade ministerial será ininterrupta, tendo em vista a permanência de servidores e membros que ficarão de plantão, e que a suspensão do expediente não deverá causar embaraço no atendimento ao público;

RESOLVE:

SUSPENDER os prazos dos procedimentos administrativos, assim como as respectivas publicações, salvo as medidas consideradas urgentes.

As normas constantes deste Ato entrarão em vigor na data de sua publicação, dando-se ampla publicação de seu teor à sociedade.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 20 de dezembro de 2012.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora Geral de Justiça

APOSTILA 038/2012

Na Portaria nº 465/2012, publicada no Diário Oficial do Tocantins nº 3.653, de 20 de junho de 2012, que nomeou em caráter efetivo o candidato aprovado em concurso público e na Portaria nº 628/2012, publicada no Diário Oficial do Tocantins nº 3.678, que estabeleceu lotação na Promotoria de Justiça de Taguatinga, ONDE SE LÊ: JÚNIOR DOUGLAS AMARAL, LEIA-SE: JÚNIOR DOLGLAS AMARAL.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de dezembro de 2012.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora Geral de Justiça

APOSTILA 040/2012

Na Portaria nº 1023, de 13 de dezembro de 2012, que determinou, por necessidade de serviço, que os membros relacionados, permaneçam em exercício no período de 20.12.2012 a 06.01.2013, sem prejuízo de posterior compensação,

ONDE SE LÊ: Elaine Marciano Pires

LEIA-SE: Elaine Marciano Pires – na Corregedoria Geral de Justiça

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de dezembro de 2012.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora Geral de Justiça

AVISO DE PREGÃO

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia 11/01/2013, às 09h00min (nove horas), a abertura do Pregão Presencial nº. 057/12, processo nº. 2012/0701/000389, objetivando a Contratação de empresa especializada no serviço de clipagem diária de mídia impressa, televisiva, radiofônica e eletrônica, para atendimento das necessidades desta Procuradoria Geral de Justiça. O edital está disponível no sítio: www.mp.to.gov.br. Se preferir, a empresa interessada poderá preencher o formulário de “Solicitação de Edital” exposto no mesmo site, e encaminhar para o Fax (63) 3216-7523.

Palmas-TO, 21 de dezembro de 2012.

Ricardo Azevedo Rocha
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contratante: Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins/TO
Contratada: CONSTRUTORA GASTRIL LTDA
Tomada de Preço: 001/2011
Contrato: 040/2011

O Prefeito Municipal de São Salvador do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 77, 78, V e 87 da Lei nº 8.666/93 e particularmente.

Considerando o Relatório Técnico emitido pela Engenheira da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, Sra. Vera Regina Dal Mas,

Considerado que foram constatadas no Relatório que a obra encontra-se paralisada e que desta forma está deteriorando os serviços já executados, que terão que ser refeitos.

Considerando o disposto no Artigo 77 e 78, V da Lei nº. 8.666/93,

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Considerando que conforme previsão legal na Lei de Licitações e Contratos, a paralisação da obra é motivo para rescisão contratual, o que acarretará a aplicação de Sanções Administrativas, conforme previsto no Artigo 87 da Lei 8.666/93,

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

NOTIFICA-SE

A Empresa Executora para a retomada das Obras, contratadas conforme Tomada de Preço 001/2011, em caráter de urgência, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas.

São Salvador do Tocantins/TO, 21 de Dezembro de 2012.

DENIVAL GONÇALVES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contratante: Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins/TO
Contratada: VITORIA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Convênio: 15/2008
Contrato: 232.196-99

O Prefeito Municipal de São Salvador do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 77, 78, V e 87 da Lei nº 8.666/93 e particularmente.

Considerando o Relatório de Fiscalização emitido pela Engenheira da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, Sra. Vera Regina Dal Mas,

Considerado que foram constatadas no Relatório que a obra encontra-se paralisada pela Empresa Executora pela falta de liberação das medições 09 e 10 solicitadas nos meses de setembro de outubro de 2012.

Considerando que conforme Relatório de Fiscalização, a obra encontra-se com 85% dos serviços executados.

Considerando o disposto no Artigo 77 e 78, V da Lei nº. 8.666/93,

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Considerando que conforme previsão legal na Lei de Licitações e Contratos, a paralisação da obra é motivo para rescisão contratual, o que acarretará a aplicação de Sanções Administrativas, conforme previsto no Artigo 87 da Lei 8.666/93,

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

NOTIFICA-SE

A Empresa Executora, em caráter de urgência, para que:

Art. 1º. Retome a execução da obra, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas;

Art. 2º. Substitua a Nota Fiscal de nº. 000425 que foi emitida com data de validade expirado, por Nota Fiscal regular.

São Salvador do Tocantins/TO, 21 de Dezembro de 2012.

DENIVAL GONÇALVES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL